

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****CONTRATAÇÃO DE ORGANIZADORA DE EVENTOS****DADOS DO CONSOLIDADOR:****Nome:** Bruno Fernandes Ramos**Lotado:** Seção de Planejamento de Compras**Departamento:** Gerência de Compras e Apoio Operacional**DADOS DA ENTIDADE COMPRADORA:****Entidade:** SESC (Serviço Social do Comércio)**Unidades:** Sesc Façalville, Sesc Universitário, Sesc Cidadania, Sesc Caldas Novas e Sesc Anápolis**Critério de julgamento:** Menor Preço por Lote**Formato:** Eletrônico**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa organizadora de eventos para execução da Festa Junina/2026.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO / ESPECIFICAÇÕES / QUANTITATIVOS**2.1. QUADRO DESCRITIVO:**

LOTE 1 - Festa Junina Sesc Façalville		
Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
Contratação de Organizadora de Eventos - Festa Junina Educação Infantil - Sesc Façalville Local: Sesc Façalville Data: 15 a 23 de Junho de 2026	SVÇ	1
LOTE 2 -Festa Junina Sesc Universitário		
Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
Contratação de Organizadora de Eventos - "Arrasta pé da Educação Infantil e Arraiá Vida Plena" Sesc Universitário Local: Sesc Universitário Serviço: 15 a 19 de junho de 2026	SVÇ	1
LOTE 3 - Festa Junina Sesc Cidadania (EFAI)		
Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
Contratação de Organizadora de Eventos - Festa Junina Ensino Fundamental - Anos Iniciais Local: Sesc Cidadania Data: 20 de Junho de 2026	SVÇ	1
LOTE 4 - Festa Junina Sesc Cidadania (EFAF e EM)		
Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
Contratação de Organizadora de Eventos - Festa Junina Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio Local: Sesc Cidadania Data: 12 e 13 de Junho de 2026	SVÇ	2
LOTE 5 - Festa Junina Sesc Caldas Novas		

Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
Contratação de Organizadora de Eventos - Festa Junina - Caldas Novas Local: Sesc Data: 12 a 30 de Junho de 2026	SVÇ	1
LOTE 6 - Festa Junina Sesc Anápolis		
Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
Contratação de Organizadora de Eventos - Festa Junina Sesc Anápolis Local: Sesc Anápolis Data: 22 a 27 de Junho de 2026	SVÇ	1

* Os dois serviços do lote 4 se justificam por serem duas festas com centros de custos diferentes, dia 12/06/2026 festa do Ensino Fundamental Anos finais e dia 13/06/2026 é a festa do Ensino Médio.

* Algumas quantidades de diárias sofreram acréscimo devido os dias de montagem e desmontagem serem cobrados.

2.2. COMPOSIÇÃO DOS LOTES:

COMPOSIÇÃO LOTE 1 - Organizadora de Eventos Festa Junina - Sesc Façalville			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Bandeirolas: 400m de bandeirolas de tecido colorido de chita, fixadas no barbante, em formato cruzado, com medida da bandeirola aproximada de 15 cm de comprimento x 20 cm de largura;	SVÇ	1
2	Cercado de madeira (pinos) medindo 60 metros lineares e 80cm de altura, para delimitar a pista de apresentação das crianças da Educação infantil no centro da quadra do ginásio.	SVÇ	1
3	02 Fogueiras de madeira crua fixadas nos 2 cantos da quadra do ginásio, medindo 1,5m de largura e 1,0m de altura montada em formato de pirâmide, no centro da quadra do ginásio.	SVÇ	1
4	Forração de 12 plataformas pantográficas existentes na unidade (medida 2x1mx1m), com tecido de algodão, em estampas de chitão.	SVÇ	1
5	Montagem e desmontagem de Tendas da própria unidade - 01 tenda 10mx10m	SVÇ	1
6	Montagem e desmontagem de Tendas da própria unidade - 02 tendas 8mx8m	SVÇ	1
7	Montagem e desmontagem de Tendas da própria unidade - 01 tenda 05mx05m	SVÇ	1
8	Confecção de 03 testeiras na medida de 6m comprimento x 1m largura x 4m de altura	SVÇ	1
9	Confecção de 01 testeiras na medida de 3m comprimento x 1m largura x 4m de altura	SVÇ	1
10	Extintores de incêndio 6k (01 para cada tenda)	UNID	4
11	01 varal com 10 lâmpadas 100W para a tenda 5Mx5M	SVÇ	1
12	02 varal com 22 lâmpadas 100W para a tenda 8Mx8M	SVÇ	1
13	01 varal com 28 lâmpadas 100W para a tenda 10Mx10M	SVÇ	1
14	Serviço de instalação elétrica de 16 pontos de tomada elétrica 220v sendo 04 pontos em cada tenda.	SVÇ	1

15	Locação de 100 jogos de mesa	Diárias	4
16	Fornecimento de brindes - Frascos/tubo de bolhas de sabão- 50 a 60ml	Unid	100
17	Fornecimento de brindes - 100 unidades de brinquedo Mola maluca, em material plástico e cores variadas.	Unid	100
18	Fornecimento de brindes - 100 unidades de brinquedo Ioiô, em material acrílico e cores variadas;	Unid	100
19	Fornecimento de brindes - 100 unidades de colares pisca pisca led, em material plástico, com bateria;	Unid	100
20	Fornecimento de brindes - 100 unidades de bola de vinil colorizada marmorizada – 23cm – cores sortidas;	Unid	100
21	Locação de equipamentos de Sonorização - 2 subgraves	diária	2
22	Locação de equipamentos de Sonorização - 6 caixas ativas sendo 4 em pedestais ao lado do House mix do som e 2 em pedestais do outro lado do ginásio.	diária	2
23	Locação de equipamentos de Sonorização - 3 microfones sem fio.	diária	2
24	Locação de equipamentos de Sonorização - 01 Técnico de som com sonoplastia para executar as quadrilhas e intervalos.	diária	2
25	Locação de equipamentos de Sonorização externa - 6 caixas pedestais ativas linkadas com som do ginásio no momento das quadrilhas.	diária	2
26	Montagem e desmontagem da estrutura, incluindo aterramento, todo cabeamento necessário, devendo ser acompanhada por técnico (s) especializado (s).	diária	2
27	Locação de gerador stand by 250Kva - incluir montagem e desmontagem	diária	2
28	01 Técnico operador para o gerador em stand by	diária	2
29	Serviço de brigadista - 01 profissional por dia. Horário: 18h às 00h.	diária	2
30	Serviço de segurança desarmada - 03 profissionais por dia. Horário: 18h às 00h.	diária	2
31	Serviço de auxiliar de copa e cozinha - 04 profissionais por dia. Horário: 18h às 00h.	diária	2
32	Pamonha cozida de sal c/ queijo- 250 a 300g. (Entregar 150 unidades dia 16/06 e 150 unidades dia 17/06).	Unid	300
33	Pamonha cozida de doce c/ queijo- 250 a 300g (Entregar 150 unidades dia 16/06 e 150 unidades dia 17/06).	Unid	300
34	Pamonha cozida à moda c/ queijo e linguiça- 250 a 300g. (Entregar 150 unidades dia 16/06 e 150 unidades dia 17/06).	Unid	300
35	Curau de Milho 200 a 220g (entregar 50 unidades dia 16/06 e 430 unidades dia 17/06)	Unid	480
36	Bolo mané Pelado - pedaço 150 a 160g (entregar 50 unidades dia 16/06 e 50 unidades dia 17/06 e 380 unidades dia 23/06)	Unid	480
37	Massa de Milho (Entregar 25 kg dia 16/06, 25kg dia 17/06 e 20kg dia 18/06)	KG	70

COMPOSIÇÃO LOTE 2 - Organizadora de Eventos Festa Junina - Sesc Universitário			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
38	01 Backdrop: Lona policromia embutida em estrutura de metalon com pés duplos no formato de 3mx 2m – escrita: ARRASTA PÉ DO ARRAIÁ JUNINO SESC, com a logo do Sesc 80 Anos. A arte será enviada pela seção de comunicação. (De 15/06/2026 a 19/06/2026).	SVÇ	1
39	04 Fenos - Medidas de referência: 1m x 40cm. (De 15/06/2026 a 19/06/2026).	SVÇ	1
40	bandeiras: 5.000m de bandeiras de plástico colorido, (verde, amarelo, vermelho, azul, laranja) fixadas no barbante, com medida da bandeira aproximada de 20 cm de comprimento x 17 cm de largura; (De 15/06/2026 a 19/06/2026).	SVÇ	1
41	06 Barracas em madeira com balcão (para comidas juninas), forradas com chitão, medindo 3 metros de Largura x 1 metro de altura . Balcão: com 02 (dois) balões em papelão temáticos juninos com medidas aproximadas em 15cm de largura X 36cm de Altura. (De 15/06/2026 a 18/06/2026)	Diárias	4
42	02 Barracas com balcão (para brincadeiras) forradas com chitão, medindo 2,5 de largura x 80 cm de altura. Balcão com 02 (dois) balões em papelão temáticos juninos com medidas aproximadas em 15cm de largura X 36cm de Altura. (De 15/06/2026 a 18/06/2026)	Diárias	4
43	Brindes - Frascos/tubo de bolhas de sabão- 50 a 60ml	Unid	100
44	Brindes - Mola maluca	Unid	100
45	Brindes - Ioiô Colorido em plástico ABS	Unid	100
46	Brindes - Colares pisca pisca led, com bateria	Unid	100
47	204 Jogos de Mesa de plástico (De 16 a 18/06/2026)	Diárias	3
48	204 Forros de Mesa. Sendo: 68 forros xadrez vermelho e branco, 68 xadrez azul e branco e 68 preto e branco. (Dias 16 e 17/06/2026)	Diárias	2
49	Pamonha cozida de sal c/ queijo- 250 a 300g. (entregar 70 unidades dia 16/06/2026 e 70 unidades dia 17/06/2026)	Unid	140
50	Pamonha cozida de doce c/ queijo- 250 a 300g. (entregar 70 unidades dia 16/06/2026 e 70 unidades dia 17/06/2026)	Unid	140
51	Pamonha cozida à moda c/ queijo e linguiça (entregar 70 unidades dia 16/06/2026 e 70 unidades dia 17/06/2026)	Unid	140
52	Curau de Milho 200 a 220g (entregar 60 unidades dia 16/06/2026 e 60 unidades dia 17/06/2026)	Unid	120
53	Bolo mané Pelado - pedaço 150 a 160g. (entregar 60 unidades dia 16/06/2026 e 60 unidades dia 17/06/2026)	Unid	120
54	Chica doida de milho verde 250 a 300g. (entregar 150 unidades dia 16/06/2026 e 150 unidades dia 17/06/2026)	Unid	300
55	Caldo de Frango com milho verde - 350g a 400g.(entregar 150 unidades dia 16/06/2026 e 150 unidades dia 17/06/2026)	Unid	300

COMPOSIÇÃO LOTE 3 - Organizadora de Eventos Festa Junina - Sesc Cidadania (Anos Iniciais)			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade

56	10 (dez) auxiliares de serviços gerais. Serviço: Dia 20 de Junho, das 9h às 13h e 14h às 21h.	Diária	1
57	01 (um) brigadista. Serviço (Dia 20 de Junho, das 9h às 12h e 14h às 20h).	Diária	1
58	13 (treze) seguranças desarmados. Serviço (Dia 20 de Junho, das 9h às 12h e 14h às 20h).	Diária	1
59	Locação de 01 (uma) Tenda Piramidal 10mx10m (Evento dia 20/06/2026) - incluso montagem e desmontagem.	Diária	3
60	Locação de 02 (duas) Tendas Piramidal 08mx08m (Evento dia 20/06/2026) - incluso montagem e desmontagem.	Diária	3
61	Locação de 03 (três) Tendas Piramidal 06mx06m (Evento dia 20/06/2026) - incluso montagem e desmontagem.	Diária	3
62	01 (um) touro mecânico, com monitor (Evento: 20/06/2026)	Svç	1
63	01 (um) high jump, com monitor. (Evento: 20/06/2026)	Svç	1
64	150 jogos de mesa (Evento: 20/06/2026)	Diária	1
65	Brindes - Caixinhas de estalinho com 10 unidades.	Unid	2000
66	Brindes - Frascos/tubo de bolhas de sabão- 50 a 60ml	Unid	800
67	Brindes - Mola maluca	Unid	500
68	Brindes - Ioiô Colorido em plástico ABS	Unid	500
69	Brindes - Cubo Mágico	Unid	500
70	Locação de 8 (oito) estandes com balcão (Dimensões de cada estande: 2,50 a 2,75 metros de comprimento x 2,50 a 2,80 metros de profundidade. Balcão de atendimento: 2,00 a 2,10 metros de comprimento x 1,00 a 1,10 metros de altura x 0,50 a 0,60 metros de profundidade.)	Diária	1
71	Bandeirolas: 2.000m de bandeirolas em TNT, presos em cordão de barbante formato cruzado, com medida da bandeirola aproximada de 15 cm de comprimento x 20 cm de largura. Nas cores: azul, amarela, rosa, laranjada, verde, vermelha.	Svç	1
72	03 Backdrops: Lona policromia embutida em estrutura de metalon com pés duplos no formato de 3m x 2 m – escrita: FESTA JUNINA - ARRAIAL SESC CIDADANIA.	Svç	1
73	Locação de sonorização - 01 mesa de som analógica de 08 canais (sound craft, mackie, yamaha ou superior).	Diária	1
74	04 caixas de som acústicas com resposta de frequência entre 60hz e 20hz, amplificadas (jbl rcf ou Yamaha ou superior), fixadas em tripé	Diária	1
75	04 microfones sem fio uhf (todos os microfones deverão ser shure, sennheiser, akg, áudio técnica ou superior)	Diária	1
76	01 técnico uniformizado para operar durante todo período contratado	Diária	1
77	01 notebook.	Diária	1
78	Pamonha cozida de sal c/ queijo- 250 a 300g.(A serem entregues às 7h e às 13h)	Unid	550
79	Pamonha cozida de doce c/ queijo- 250 a 300g.(A serem entregues às 7h e às 13h)	Unid	350
80	Pamonha cozida à moda c/ queijo e linguiça - (A serem entregues às 7h e às 13h)	Unid	300
81	Curau de Milho 200 a 220g (A serem entregues às 7h)	Unid	250
82	Bolo mané Pelado - pedaço 150 a 160g. (A serem entregues às 7h)	Unid	250
83	bolo de Milho - pedaços 150 a 160g. (A serem entregues às 7h)	Unid	100
84	Canjica - 200 a 220g. (A serem entregues às 7h)	Unid	300
85	Arroz doce - 200 a 220g. (A serem entregues às 7h)	Unid	200

COMPOSIÇÃO LOTE 4 - Organizadora de Eventos Festa Junina - Sesc Cidadania (Anos Finais e Ensino Médio)			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
86	04 (quatro) auxiliares de serviços gerais. Serviço: dia 12 e 13 de junho, das 08h as 13h.	Diária	2
87	02 (dois) brigadistas. Serviço: dia 12 e 13 de junho, das 08h as 12h.	Diária	2
88	01 (um) touro mecânico, com monitor (Data do evento: 12 e 13/06/2026)	Svç	2
89	01 (um) high jump, com monitor (data do evento: 12 e 13/06/2026)	Svç	2
90	bandeirolas: 800m de bandeirolas em TNT, presos em cordão de barbante formato cruzado, com medida da bandeirola aproximada de 20cm de comprimento x 15cm de largura. Nas cores: azul, amarela, rosa, laranjada, verde, vermelha.	Svç	1
91	Pamonha cozida de sal c/ queijo- 250 a 300g. (entregar 80 unidades 12/06/2026 e 70 unidades dia 13/06/2026)	Unid	150
92	Pamonha cozida de doce c/ queijo- 250 a 300g. (Entregar 60 unidades no dia 12/06/2026 e 40 unidades no dia 13/06/2026)	Unid	100
93	Pamonha cozida à moda c/ queijo e linguiça -(entregar 30 unidades 12/06/2026 e 20 unidades dia 13/06/2026)	Unid	50
94	Curau de Milho 200 a 220g - (Entregar 80 unidades no dia 12/06/2026 e 70 unidades no dia 13/06/2026)	Unid	150
95	Bolo mané Pelado - pedaço 150 a 160g. (Entregar 80 unidades no dia 12/06/2026 e 70 unidades no dia 13/06/2026)	Unid	150

96	bolo de Milho - pedaços 150 a 160g. <i>(Entregar 30 unidades no dia 12/06/2026 e 20 unidades no dia 13/06/2026)</i>	Unid	50
97	Canjica - 200 a 220g. <i>(Entregar 60 unidades no dia 12/06/2026 e 40 unidades no dia 13/06/2026)</i>	Unid	100
98	Arroz doce - 200 a 220g. <i>(Entregar 30 unidades no dia 12/06/2026 e 20 unidades no dia 13/06/2026)</i>	Unid	50
99	Doce pé de moleque <i>(dia 11/06/2026)</i>	Unid	300
100	Paçoca Doce <i>(Entregar 11/06/2026)</i>	Unid	500
101	Cocada Morena <i>(entregar dia 11/06/2026)</i>	Unid	200

COMPOSIÇÃO LOTE 5 - Organizadora de Eventos Festa Junina - Sesc Caldas Novas			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
102	Bandeirolas: 600 metros de bandeirolas de tecido chita, fixadas no barbante, com medida da bandeirola aproximada de 20 cm de comprimento x 17 cm de largura; (Salão de Eventos) <i>(Do dia 12/06/2026 a 30/06/2026)</i>	Svç	1
103	01 Backdrop: Lona policromia embutida em estrutura de metalon com pés duplos no formato de 2m x 2m – escrita: ARRAIÁ DO SESC. <i>(Do dia 12/06/2026 a 30/06/2026)</i>	Svç	1
104	02 (dois) fardos de feno natural <i>(40cm x 60 cm, podendo variar em 10%)</i> , sendo um em cada lado do painel. <i>(Do dia 12/06/2026 a 30/06/2026)</i>	Svç	1
105	Barraca com balcão tipo 1: 04 Barracas em madeira <i>(para comidas juninas)</i> , forradas com chitão, medindo 3m de Largura x 1m de altura. Balcão: com 2 (dois) balões em papelão temáticos juninos com medidas aproximadas em 15cm de largura X 36cm de Altura. <i>(Do dia 12/06/2026 a 30/06/2026)</i>	Diárias	21
106	Barraca com balcão tipo 2: 04 Barracas em madeira <i>(para brincadeiras de pescaria)</i> , forradas com chitão, medindo 2m de Largura x 60 cm de altura. Balcão: com 02 (dois) balões em papelão temáticos juninos com medidas aproximadas em 15cm de largura X 36cm de Altura. <i>(Do dia 12/06/2026 a 30/06/2026)</i>	Diárias	21
107	Bandeirolas: 350 metros de bandeirolas de tecido chita, fixadas no barbante, com medida da bandeirola aproximada de 20 cm de comprimento x 17 cm de largura (Áreas Comuns) <i>(Do dia 12/06/2026 a 30/06/2026)</i>	Svç	1
108	Bandeirolas: 300 metros de bandeirolas de tecido chita, fixadas no barbante, com medida da bandeirola aproximada de 20 cm de comprimento x 17 cm de largura (Espaço cultural) <i>(Do dia 12/06/2026 a 30/06/2026)</i>	Svç	1
109	01 Backdrop: Lona policromia embutida em estrutura de metalon com pés duplos no formato de 2mx 2m – escrita: ARRAIÁ DO SESC. <i>(Do dia 12/06/2026 a 30/06/2026)</i>	Svç	1
110	02 (dois) fardos de feno natural <i>(40cm x 60 cm, podendo variar em 10%)</i> , sendo um em cada lado do painel. <i>(Do dia 12/06/2026 a 30/06/2026)</i>	Svç	1
111	Locação de carrinho de pipoca doce e salgada <i>(as terças, sextas e sábados dos dia 12/06/2026 a 30/06/2026)</i>	Diárias	09
112	Locação de carrinho de algodão doce <i>(as terças, sextas e sábados dos dia 12/06/2026 a 30/06/2026)</i>	Diárias	09
113	Locação de carrinho de crepe <i>(as terças, sextas e sábados dos dia 12/06/2026 a 30/06/2026)</i>	Diárias	09
114	Locação de 100 Jogos de mesa <i>(as terças, sextas dos dia 12/06/2026 a 30/06/2026)</i>	Diárias	06
115	Brindes - Pacotes de 1 kg de bombom wafer recheado com creme de castanha de caju e cobertura de chocolate	Unid	15
116	Brindes - Pacote de pipoca doce - 40g	Unid	400
117	Brindes - Pacote de balas de doce sortidas c/ 100 unidades	Unid	10
118	Brindes - Pacote de chocolate wafer coberto com chocolate ao leite c/ 16 unidades.	Unid	25
119	Brindes Pacote de pirulito c/ 50 unidades	Unid	10
120	Brindes Paçoca tipo rolhas - pote c/ 50 unidades.	Unid	15
121	Brindes - Pé de moleque crocante - pote c/ 50 unidades	Unid	15
122	Brindes - Pé de moça- pote c/ 50 unidades	Unid	15
123	Brindes Quebra Queixo - pote c/ 50 unidades	Unid	15
124	Brindes - Pacote mini pão - c/ 100 unidades	Unid	10
125	Brindes - Pacote língua de sogra c/ 100 unidades	Unid	10
126	Brindes - Pacote mini apito c/ 100 unidades	Unid	10
127	Brindes - Pacote de giro hélice c/ 100 unidades	Unid	10
128	Saquinhas confeccionados em tecido de TNT (20cmx25cm)	Unid	400
129	Rolo de cordão de barbante de fio de juta - 100m	Unid	1
130	Pamonha cozida de sal c/ queijo- 250 a 300g. <i>(entrega as terças, sextas e sábados dos dia 12/06/2026 a 30/06/2026)</i>	Unid	104
131	Pamonha cozida de doce c/ queijo- 250 a 300g. <i>(entrega as terças, sextas e sábados dos dia 12/06/2026 a 30/06/2026)</i>	Unid	174
132	Pamonha cozida à moda c/ queijo e linguiça <i>(entrega as terças, sextas e sábados dos dia 12/06/2026 a 30/06/2026)</i>	Unid	70
133	Massa de milho <i>(entrega as terças, sextas e sábados dos dia 12/06/2026 a 30/06/2026)</i>	KG	104

COMPOSIÇÃO LOTE 6 - Organizadora de Eventos Festa Junina - Sesc Anápolis			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
134	Locação de 140 jogos de mesa	Diárias	7
135	locação de 200 forros de mesa	Diárias	5
136	Locação de 8 Tendas Piramidal 08mx08m	Diárias	7
137	Locação de 6 Tendas 10m x 10m	Diárias	7
138	Locação de 2 Tendas 5m x 5m	Diárias	7
139	Serviço de Instalação elétrica em 16 tendas	Svç	1
140	Bandeirolas: 700m de bandeirolas em TNT coloridas com aproximadamente 30 x 20 cm em todas as tendas, com espaçamento entre 25cm a 30 cm entre cada fileira	Svç	1
141	40 (quarenta) balões em papelão temáticos juninos com medidas aproximadas em 15cm de largura X 36cm de Altura	Svç	1
142	02 (dois) fardos de feno natural (40cm x 60 cm, podendo variar em 10%), sendo um em cada lado do painel.	Svç	1
143	01 Backdrop: Lona policromia embutida em estrutura de metalon com pés duplos no formato de 3m x 2 m – escrita: FESTA JUNINA SESC ANÁPOLIS, com a logo do Sesc 80 Anos	Svç	1
144	Serviço de fixação de folhas de palmeiras: Fixar palhas de palmeira em todos os “pés” das 16 tendas (unidade possui as palhas)	Svç	1
145	Locação de brinquedo Touro Mecânico	Svç	5
146	Locação de Palco pequeno porte - Palco de pequeno porte com medidas aproximadas de 6m de largura por 4m de profundidade x 80 cm de altura, com saia preta e carpete preto; • 01 – Escada de acesso ao palco; • 01 - Fechamento para fundo de palco preto 10 x 03m.	Diárias	7
147	Locação de Sonorização -01 mesa de som analógica de 32 canais (sound craft, mackie, yamaha ou superior);	Diárias	7
148	Locação de sonorização - 08 caixas de som acústicas com resposta de frequência entre 60hz e 20hz, amplificadas (jbl rcf ou yamaha ou superior) em quantidade compatível para a realização de eventos com até 1000 pessoas, fixadas em tripé;	Diárias	7
149	Locação de sonorização - 06 microfones com fio e 06 pedestais;	Diárias	7
150	Locação de sonorização - 06 direct box;	Diárias	7
151	Locação de sonorização - 04 microfones sem fio uhf (todos os microfones deverão ser shure, sennheiser, akg, áudio técnica ou superior). Todo o cabeamento necessário do sistema de sonorização.	Diárias	7
152	Locação de sonorização - 01 notebook com cabos para ligar o sistema,	Diárias	7
153	Locação de sonorização - 04 subgrave.	Diárias	7
154	Locação de Sonorização - 02 retornos.	Diárias	7
155	Técnico Operador	Diárias	5
156	Locação de Iluminação - 01 mesa de luz dmx digital (etc, avolite, grand ma ou superior);	Diárias	7
157	Locação de Iluminação - 08 par leds rgbw 220 v/ 60w,	Diárias	7
158	Locação de Iluminação - 01 strobo atomic 1000 w rgbwa.	Diárias	7
159	Locação de Iluminação - 01 máquina de fumaça;	Diárias	7
160	Locação de Iluminação - 04 moving 7R e toda estrutura com cabeamento para ligação.	Diárias	7
161	Serviço de montagem e desmontagem da sonorização e iluminação	Diárias	2
162	Pamonha cozida de sal c/ queijo- 250 a 300g. (entregues 25 unidades por dia, sendo 22 e 23, 25 a 27/06/2026)	Unid	125
163	Pamonha cozida de doce c/ queijo- 250 a 300g. (entregues 25 unidades por dia, sendo 22 e 23, 25 a 27/06/2026)	Unid	125
164	Pamonha cozida à moda c/ queijo e linguiça (entregues 25 unidades por dia, sendo 22 e 23, 25 a 27/06/2026)	Unid	125
165	Massa de milho (entregues 15kg por dia, sendo 22 e 23, 25 a 27/06/2026)	Kg	75
166	Mandioca ralada (entregues 10kg no dia 22/06 e 10kg dia 25)	kg	20

2.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.3.1 LOTE 1 - SESC FAIÇALVILLE

a) Evento: 15 a 23/06/2026 das 18h às 23h

2.3.1.1. Decoração:

a) 400 metros de bandeirolas de tecidos coloridos de chita, fixadas no barbante, em formato cruzado, com medida da bandeirola aproximada de 15 cm de comprimento x 20 cm de largura. A serem montadas em 1 tenda 10mx10m, 02 tendas 8mx8m, 01 tenda 5mx5m. **Ressaltamos que a unidade já possui as tendas.**

b) Decoração no centro da quadra do ginásio: Cercado de madeira (pinos) medindo 60m lineares e 80cm de altura, para delimitar a pista de apresentação das crianças da Educação infantil no centro da quadra do ginásio e 02 Fogueiras de madeira crua fixadas nos 2 cantos da quadra do ginásio, medindo 1,5m de largura e 1,0m de altura montada em formato de pirâmide.

c) Forração de 12 plataformas existentes na unidade (medida 2x1mx1m), com tecido em tecido de algodão, em estampas de chitão.

d) Confeção de 04 testeiras em inox com lona impressa nas seguintes medidas:

03 testeiras na medida de 6m comprimento x 1m largura x 4m de altura

01 testeiras na medida de 3m comprimento x 1m largura x 4m de altura

e) A montagem deverá ocorrer no dia 15/06/2026 das 08h às 18h e a desmontagem das 08h às 10h do dia 18/06/2026.

2.3.1.2. Das Tendas e jogos de mesa:

a) A empresa contratada deverá montar 4 tendas que a unidade já possui, sendo: 01 tenda 10mx10m. 02 tendas 8mx8m e 1 tenda 5mx5m.

b) Em cada tenda, deverá ser disponibilizado 01 extintor tipo ABC, 6kg, dentro do prazo de validade.

c) Deverá ser realizado os serviços elétricos em cada tenda, sendo:

1 Tenda 5mx5m - varal com 10 lâmpadas de 100w.

2 Tendas 8mx8m - varal com 22 lâmpadas de 100w, em cada tenda.

1 Tenda 10mx10m. varal com 28 lâmpadas de 100w.

04 pontos de tomada elétrica 220v, em cada tenda. Totalizando 16 pontos.

d) Deverão ser disponibilizados 100 jogos de mesa quadradas (4 cadeiras e 1 mesa). Material em polipropileno, na cor branca, com capacidade de peso de até 20kg distribuídos sobre a mesa e a cadeira plástica sem braço, na cor branca, em polipropileno, com capacidade de peso mínimo de 154kg. Dentro do prazo de validade.

e) A montagem deverá ocorrer no dia 15/06/2026 das 08h às 18h e a desmontagem das 08h às 10h do dia 18/06/2026.

2.3.1.3. Dos itens que compõem o kit de brindes:

a) Os itens que compõem o brinde deverão ser entregues no dia 15/06/2026, até as 10h para o fiscal da contratação. Sendo:

* 100 unidades de frasco ou tubo para fazer bolhas de sabão, atóxico. Embalagem com 50 a 60ml.

* 100 unidades de brinquedo Mola maluca, em material plástico e cores variadas.

* 100 unidades de brinquedo Ioiô, em material acrílico e cores variadas;

* 100 unidades de colares pisca pisca led, em material plástico, com bateria;

* 100 unidades de bola de vinil colorizada marmorizada – 23cm – cores sortidas.

2.3.1.4. Serviços de sonorização:

2.3.1.4.1. Sonorização parte interna do ginásio:

a) 2 subgraves, 6 caixas ativas sendo 4 em pedestais ao lado do house mix do som e 2 pedestais do outro lado do ginásio, 3 microfones sem fio.

b) 1 técnico de som com sonoplastia para executar as quadrilhas e intervalos. O técnico de som deverá ser maior de 18 anos, apresentar-se uniformizado.

2.3.1.4.2. Sonorização parte externa

a) 6 caixas pedestais ativas linkadas com som do ginásio no momento das quadrilhas.

2.3.1.4.3. A montagem deverá ser realizada no dia 16/06/2026 as 08h às 12h. O evento ocorrerá nos dias 16 e 17/06 das 18h às 22h. E, a desmontagem deverá acontecer no dia 17/06/2026 imediatamente após encerramento do evento, podendo ser prorrogado ao dia posterior, conforme acordado com o fiscal da contratação.

2.3.1.5. Serviço de Brigadista, segurança desarmada e auxiliar de serviços Gerais:

2.3.1.5.1. Do Brigadista:

a) A empresa contratada deverá disponibilizar 01 profissional por dia de evento, sendo:

Data: 16 e 17 de Junho de 2026

Local; Sesc Façalville

Horário de trabalho: das 18h às 00h.

b) O brigadista deverá ser capacitado para atender e assegurar a integridade física das pessoas no evento, inclusive providenciar resgate e primeiros socorros em todo o âmbito do evento.

c) Os profissionais deverão ter idade igual ou superior a 18 anos, devendo se apresentarem uniformizados, com documento de identificação pessoal e apresentar certificado ou registro de bombeiro civil ou brigadista válido, conforma normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

2.3.1.5.2. Dos seguranças desarmados:

a) A empresa contratada deverá disponibilizar 03 profissionais por dia de evento, sendo:

Data: 16 e 17 de Junho de 2026

Local; Sesc Façalville

Horário de trabalho: das 18h às 00h.

b) O serviço deverá ser executado por empresa especializada em segurança para eventos, devidamente habilitada, com a finalidade de assegurar a integridade do público presente, a proteção dos bens materiais e a preservação do local de realização do evento. A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados e aptos a atuar na prevenção e no controle de riscos que possam comprometer a normalidade, a segurança e a execução do evento. Os profissionais deverão ser distribuídos conforme as demandas do serviço, desempenhando atividades tais como controle de acesso e circulação de pessoas, ordenamento e gerenciamento do público e manutenção da segurança geral do ambiente.

c) A empresa responsável pela segurança desarmada deverá possuir o Certificado de segurança e autorização de funcionamento emitido pela Polícia Federal.

d) Os profissionais deverão ter idade igual ou superior a 18 anos, se apresentarem uniformizados, com documentos de identificação pessoal e portando a Carteira Nacional de Vigilantes.

2.3.1.5.3. Dos auxiliares de Copa e Cozinha:

a) A empresa contratada deverá disponibilizar 04 profissionais por dia de evento, sendo:

Data: 16 e 17 de Junho de 2026

Local; Sesc Façalville

Horário de trabalho: das 18h às 00h.

b) O serviço incidirá em auxiliar no atendimento ao público nos balcões de alimentação, na confecção de porções, na reposição de produtos e demais serviços conforme orientações do setor de nutrição da unidade.

c) Os profissionais deverão ter idade igual ou superior a 18 anos, se apresentarem uniformizados, com documentos de identificação pessoal.

2.3.1.6. Da Locação de Gerador *stand by*:

a) Locação de gerador 250Kva em *stand by*, Frequência: 60 Hz, Tensão de operação: 220 V / 380 V, (trifásico), chave reversora automática, 04 polos, síncrono, tanque de combustível incorporado na base, autonomia ininterrupta de até 8 horas, mais cabeamentos de força. Abastecido por diesel.

b) A empresa contratada deverá disponibilizar 1 técnico com idade igual ou superior a 18 anos, que realize todas as etapas de montagem, instalação, operação durante o evento e desmontagem.

c) A montagem deverá ser realizada no dia 16/06/2026 as 08h as 14h. A utilização ocorrerá nos dias 16 e 17/06 das 17h as 00h. E, a desmontagem poderá acontecer imediatamente após encerramento do evento, podendo ser prorrogado ao dia posterior, conforme acordado com o fiscal da contratação. O gerador deverá ser instalado em cima da calçada na lateral da grade próximo ao transformador da Unidade

d) A montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e o transporte dos materiais, equipamentos, o diesel para funcionalidade do gerador e despesa de pessoal serão de responsabilidade da empresa contratada.

e) É obrigatória a emissão de ART/TRT/RRT do serviço realizado.

2.3.1.7. Do fornecimento das comidas típicas:

2.3.1.7.1. A especificação técnica detalhada das comidas típicas, estão inseridas no documento **Anexo V - Especificações Técnicas**, elaborado pelo setor de nutrição.

2.3.1.7.2. Do Cronograma das entregas:

a) Pamonha cozida de sal com queijo (250 a 300g):

Dia 16/06/2026 - 150 unidades

Dia 17/06/2026 - 150 unidades

Horário de Entrega: das 16h às 18h

b) Pamonha cozida de doce com queijo (250 a 300g):

Dia 16/06/2026 - 150 unidades

Dia 17/06/2026 - 150 unidades

Horário de Entrega: das 16h às 18h

c) Pamonha cozida à moda com queijo e linguiça (250 a 300g):

Dia 16/06/2026 - 150 unidades

Dia 17/06/2026 - 150 unidades

Horário de Entrega: das 16h às 18h

d) Massa de milho - Kg

Dia 16/06/2026 - 25 kg. Horário de entrega: 16h às 18h

Dia 17/06/2026 - 25kg. Horário de entrega: 16h Às 18h

Dia 18/06/2026 - 20 Kg. Horário de entrega: 07h às 8h.

e) Curau de milho - 200 a 220g.

Dia 16/06/2026 - 50 unidades. Horário de entrega: 16h às 18h.

Dia 17/06/2026 - 380 unidades Horário de entrega: 07h as 08h.

Dia 17/06/2026 - 50 unidades. Horário de entrega: 16h às 18h.

f) Bolo mané pelado - pedaço de 150 a 160g.

Dia 16/06/2026 - 50 unidades. Horário de entrega: 16h às 18h

Dia 17/06/2026 - 50 unidades Horário de entrega: 16h Às 18h

Dia 23/06/2026 - 380 unidades. Horário de entrega: 07h às 8h.

2.3.1.7.2.1. O recolhimento das caixas térmicas de acondicionamento deverá ocorrer imediatamente após o encerramento do evento ou conforme acordado com o setor de nutrição.

2.3.2. LOTE 2 - SESC UNIVERSITÁRIO

a) Festa Junina Sesc Universitário:

Data: 15 a 19/06/2026, das 18h30 às 22h.

2.3.2.1. Da Decoração:

a) Área externa da entrada do ginásio: 01 Backdrop: Lona policromia embutida em estrutura de metalon com pés duplos no formato de 3m x 2 m – escrita: **ARRASTA PÉ DO ARRAIÁ JUNINO SESC**, com a logo do Sesc 80 Anos. A arte será enviada pela seção de comunicação.

b) 04 Fenos medida aproximada de 1 metro comprimento x 40 cm de largura;

c) 5 mil metros de bandeirolas de plástico colorida (verde, amarelo, vermelho, azul, laranja) fixadas no barbante, com medida da bandeirola aproximada de 20 cm de comprimento x 17 cm de largura; (*locais de instalação: Estacionamento, Parque Aquático Infantil, Parque Aquático Adulto, Lanchonete, e Laterais internas do ginásio*).

d) A montagem deverá ser realizada no dia 15/06/2026 das 18h às 21h. E, a desmontagem deverá acontecer no dia 19/06/2026, das 07h às 10h.

2.3.2.2. Das barracas:

a) 06 Barracas em madeira (para comidas juninas), forradas com chitão, medindo 3 metros de Largura x 1 metro de altura (balcão); com 02 (dois) balões em papelão temáticos juninos com medidas aproximadas em 15cm de largura X 36cm de Altura.

b) 02 Barracas (para brincadeiras) forradas com chitão, medindo 2,5 de largura x 80 cm de altura (balcão); com 02 (dois) balões em papelão temáticos juninos com medidas aproximadas em 15cm de largura X 36cm de Altura.

- c) O fornecedor deve entregar as barracas e montá-las nos locais definidos pelo fiscal da contratação ou funcionário por ele designado.
d) A montagem deverá ser realizada no dia 15/06/2026 das 18h às 21h. E, a desmontagem deverá acontecer no dia 18/06/2026, das 07h às 10h.

2.3.2.3. Dos itens que compõem o kit de brindes:

- a) Os itens que compõem o brinde deverão ser entregues no dia 15/06/2026, até as 10h para o fiscal da contratação. Sendo:

100 unidades de frasco ou tubo para fazer bolhas de sabão, atóxico. Embalagem com 50 a 60ml.
100 unidades de brinquedo Mola maluca, em material plástico e cores variadas.
100 unidades de brinquedo Ioiô, em material acrílico e cores variadas;
100 unidades de colares pisca pisca *led*, em material plástico, com bateria;

2.3.2.4. Dos jogos de mesa e forros de mesa

2.3.2.4.1. Jogos de Mesa:

- a) Deverão ser disponibilizados 204 jogos de mesa quadradas (4 cadeiras e 1 mesa). Material em polipropileno, na cor branca, com capacidade de peso de até 20kg distribuídos sobre a mesa e a cadeira plástica sem braço, na cor branca, em polipropileno, com capacidade de peso mínimo de 154kg. Dentro do prazo de validade.

- b) Os jogos de mesa deverão estar limpos, prontos para uso.

- c) A montagem deverá ocorrer no dia 16/06/2026 até as 13h e a desmontagem das 07h às 10h do dia 18/06/2026.

2.3.2.4.2. Dos forros de mesa:

- 2.3.2.4.2.1.** Deverão ser disponibilizados 204 toalhas em tecido *oxford* com estampa xadrez vermelho e branco, xadrez azul e branco, xadrez preto e branco por dia, sendo divididas da forma abaixo:

- a) Dia 16/06/2026 - 68 forros xadrez vermelho e branco, 68 forros xadrez azul e branco e 68 forros preto e branco.

- b) Dia 17/06/2026 - 68 forros xadrez vermelho e branco, 68 forros xadrez azul e branco e 68 forros preto e branco.

- c) Os forros deverão ser entregues limpos e higienizados.

- d) Os forros de mesa deverão ser entregues até as 13h do dia 16 e dia 17/06/2026 e, recolhidos ao final do evento, podendo ser recolhidos no dia posterior conforme acordado com o fiscal da contratação.

2.3.2.5. Do fornecimento das comidas típicas:

- 2.3.2.5.1.** A especificação técnica detalhada das comidas típicas, estão inseridas no documento **Anexo V - Especificações Técnicas**, elaborado pelo setor de nutrição.

2.3.2.5.2. Do Cronograma das entregas:

a) Pamonha cozida de sal com queijo (250 a 300g):

Dia 16/06/2026 - 70 unidades
Dia 17/06/2026 - 70 unidades
Horário de Entrega: às 15h.

b) Pamonha cozida de doce com queijo (250 a 300g):

Dia 16/06/2026 - 70 unidades
Dia 17/06/2026 - 70 unidades
Horário de Entrega: às 15h.

c) Pamonha cozida à moda com queijo e linguiça (250 a 300g):

Dia 16/06/2026 - 70 unidades
Dia 17/06/2026 - 70 unidades
Horário de Entrega: às 15h

d) Curau de milho - 200 a 220g

Dia 16/06/2026 - 60 unidades.
Dia 17/06/2026 - 60 unidades.
Horário de entrega: às 15h

e) Chica doida de milho verde - (250 a 300g)

Dia 16/06/2026 - 150 unidades.
Dia 17/06/2026 - 150 unidades.
Horário de entrega: às 15h

f) Caldo de frango com milho verde - (350 a 400g)

Dia 16/06/2026 - 150 unidades.
Dia 17/06/2026 - 150 unidades.
Horário de entrega: às 15h

g) Bolo mané pelado - (150 a 160g)

Dia 16/06/2026 - 60 unidades
Dia 17/06/2026 - 60 unidades.
Horário de entrega: às 15h.

- 2.3.2.5.2.1.** O recolhimento das caixas térmicas de acondicionamento deverá ocorrer imediatamente após o encerramento do evento ou conforme acordado com o setor de nutrição.

2.3.3. LOTE 3 - SESC CIDADANIA ANOS INICIAIS

- a) Data do evento: 20 de Junho de 2026, horário: 9h às 12h e das 14h às 20h.

2.3.3.1. Dos serviços de brigadistas, segurança desarmada e auxiliares de serviços gerais:

2.3.3.1.1. Do Brigadista:

- a) A empresa contratada deverá disponibilizar 01 profissional no dia de evento, sendo:

Data: 20 de Junho de 2026

Local; Sesc Cidadania

Horário de trabalho: das 9h às 12h e das 14h às 20h.

b) O brigadista deverá ser capacitado para atender e assegurar a integridade física das pessoas no evento, inclusive providenciar resgate e primeiros socorros em todo o âmbito do evento.

c) Os profissionais deverão ter idade igual ou superior a 18 anos, devendo se apresentarem uniformizados, com documento de identificação pessoal e apresentar certificado ou registro de bombeiro civil ou brigadista válido, conforma normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

2.3.3.1.2. Dos seguranças desarmados:

a) A empresa contratada deverá disponibilizar 13 profissionais por dia de evento, sendo:

Data: 20 de Junho de 2026

Local; Sesc Cidadania

Horário de trabalho: das 9h às 12h e das 14h às 20h.

b) O serviço deverá ser executado por empresa especializada em segurança para eventos, devidamente habilitada, com a finalidade de assegurar a integridade do público presente, a proteção dos bens materiais e a preservação do local de realização do evento. A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados e aptos a atuar na prevenção e no controle de riscos que possam comprometer a normalidade, a segurança e a execução do evento. Os profissionais deverão ser distribuídos conforme as demandas do serviço, desempenhando atividades tais como controle de acesso e circulação de pessoas, ordenamento e gerenciamento do público e manutenção da segurança geral do ambiente.

c) A empresa responsável pela segurança desarmada deverá possuir o Certificado de segurança e autorização de funcionamento emitido pela Polícia Federal.

d) Os profissionais deverão ter idade igual ou superior a 18 anos, se apresentarem uniformizados, com documentos de identificação pessoal e portando a Carteira Nacional de Vigilantes.

2.3.3.1.3. Dos auxiliares de Serviços Gerais:

a) A empresa contratada deverá disponibilizar 10 profissionais por dia de evento, sendo:

Data: 20 de Junho de 2026

Local; Sesc Cidadania

Horário de trabalho: das 9h às 13h e das 14h às 21h.

b) O serviços de limpeza e conservação, com a disponibilização de profissionais treinados e uniformizados, com honorários compatíveis com o piso sindical da categoria, incluindo todo o material e equipamentos necessários, tais como: luvas, botas adequadas, carrinhos para coleta em geral, pano de chão, aspirador, vassouras, baldes, produtos químicos, sacos de lixo, etc. Proceder a limpeza geral e completa, utilizando flanela e produtos adequados, varrer todas as dependências do local do evento, exceto as áreas acarpetadas, onde deverá ser utilizado aspirador de pó, limpar e desinfetar todos os gabinetes sanitários procedendo à lavagem de bacias, assentos, piaas dos sanitários, duas vezes ao dia. Fornecer e colocar papel higiênico, sabonete cremoso de boa qualidade, papel toalha de boa qualidade, saquinhos descartáveis para absorventes higiênicos e protetores.

c) Os profissionais deverão ter idade igual ou superior a 18 anos, se apresentarem uniformizados, com documentos de identificação pessoal.

2.3.3.2. Da locação de tendas:

2.3.3.2.1. A empresa deverá providenciar a locação, montagem e desmontagem de 6 tendas com estrutura em tubo galvanizado, constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água, contendo lona branca ou azul., sendo:

a) 01 Tenda 10m x 10m

b) 02 tendas 8m x 8m

c) 03 tendas 6m x 6m

2.3.3.2.2. A montagem das tendas poderá ocorrer a partir das 16h no dia 18/06/2026, e a desmontagem deverá ocorrer imediatamente após o encerramento do evento, podendo ser prorrogado até o dia posterior conforme acordado com o fiscal da contratação.

2.3.3.3. Locação de brinquedos infláveis:

2.3.3.3.1. Touro Mecânico:

a) 01 (um) Touro Mecânico para crianças e adolescentes com idade de 06 a 15 anos, deverá conter proteções laterais altas, o brinquedo deverá possuir controle com intensidades de movimento para diferentes faixas etárias. Referência de Tamanho: 4,20m de comprimento x 4,0m de largura x 2,00 m de altura.

b) Requer um operador/monitor maior de 18 anos para manuseio do brinquedo e orientações. Período de utilização dos brinquedos: 20/06/2026, das 9h às 12h e 14h às 20h

2.3.3.3.2. High Jump:

a) Medidas de referência: Cama elástica: Diâmetro entre 3,50 M a 4,30 M Torres de ferro: Entre 6M a 7M onde são fixadas as cordas elásticas. Equipamentos de proteção certificados.

b) Requer um operador/monitor maior de 18 anos para manuseio do brinquedo e orientações. Período de utilização dos brinquedos: 20/06/2026, das 9h às 12h e 14h às 20h

2.3.3.3.3. A montagem deverá estar finalizada até às 8h do dia 20/06/2026 e, a desmontagem deverá ocorrer imediatamente após o encerramento do evento, podendo ser prorrogado até o dia posterior conforme acordado com o fiscal da contratação.

2.3.3.4. Dos estandes com balcão e jogos de mesa

2.3.3.4.1. Dos estandes com balcão:

a) 8 (oito) estandes com balcão em estrutura modular confeccionada em “TS” acoplados a perfis de alumínio anodizado, com forração do piso em carpete na cor grafite 4mm. Testeira expositor de logomarca com arte fornecida pelo contratante, deve ter 01 (uma) prateleira embutida no balcão para apoio de materiais. Dimensões de cada estande: 2,50 a 2,75 metros de comprimento x 2,50 a 2,80 metros de profundidade. Balcão de atendimento: 2,00 a 2,10 metros de comprimento x 1,00 a 1,10 metros de altura x 0,50 a 0,60 metros de profundidade. Abertura para passagem: 0,50 a 0,75 metros.

1. Área disponível para montagem: 22 metros de comprimento. Altura do pé-direito: 3,70 metros.

b) A montagem deverá ocorrer no dia 19/06/2026 a partir das 16h, e a desmontagem deverá ocorrer imediatamente após o encerramento do evento no dia 20/06/2026, podendo ser prorrogado até o dia posterior conforme acordado com o fiscal da contratação.

2.3.3.4.2. Dos jogos de mesa:

Deverão ser disponibilizados 150 jogos de mesa quadradas (4 cadeiras e 1 mesa). Material em polipropileno, na cor branca, com capacidade de peso de até 20kg distribuídos sobre a mesa e a cadeira plástica sem braço, na cor branca, em polipropileno, com capacidade de peso mínimo de 154kg. Dentro do prazo de validade.

b) Os jogos de mesa deverão estar limpos, prontos para uso.

c) A montagem deverá ocorrer no dia 19/06/2026 a partir das 16h, e a desmontagem deverá ocorrer imediatamente após o encerramento do evento no dia 20/06/2026, podendo ser prorrogado até o dia posterior conforme acordado com o fiscal da contratação.

2.3.3.5. Dos itens que compõem o kit de brindes:

a) Os itens que compõem o brinde deverão ser entregues no dia 19/06/2026, até as 10h para o fiscal da contratação. Sendo:

2.000 caixas de estalinho junino, com 10 unidades cada.

800 unidades de frasco ou tubo para fazer bolhas de sabão, atóxico. Embalagem com 50 a 60ml.

500 unidades de brinquedo Mola maluca, em material plástico e cores variadas.

500 unidades de brinquedo Ioiô, em material acrílico e cores variadas;

500 unidades de cubo mágico, confeccionado em plástico abs, com mecanismo interno de giro. Medidas 5,5 a 5,7cm de cada lado.

2.3.3.6. Da Decoração:

a) 2 mil metros de bandeirolas em TNT presos em cordões de barbante. Medidas mínimas das bandeirolas 15cm de comprimento e 20cm de largura. Nas cores: azul, amarela, rosa, laranja, verde, vermelha.

b) 03 Backdrops: Lona policromia embutida em estrutura de metalon com pés duplos no formato de 3m x 2 m – escrita: FESTA JUNINA - ARRAIAL SESC CIDADANIA. A arte será enviada pela seção de comunicação.

c) A montagem deverá ocorrer no dia 19/06/2026 a partir das 16h a desmontagem no dia 20/06/2026 após o encerramento do evento, podendo ser prorrogado para o dia posterior, conforme acordado com o fiscal da contratação.

2.3.3.7. Dos serviços de sonorização:

2.3.3.7.1. A empresa contratada deverá disponibilizar 01 mesa de som analógica de 08 canais (*sound craft, mackie, yamaha ou superior*), 04 caixas de som acústicas com resposta de frequência entre 60hz e 20hz, amplificadas (*jbl rcf ou Yamaha ou superior*), fixadas em tripé, 04 microfones sem fio uhf (*todos os microfones deverão ser shure, sennheiser, akg, áudio técnica ou superior*) todo o cabeamento necessário do sistema de sonorização e 01 notebook.

a) O serviço deverá conter 1 técnico, com idade igual ou superior a 18 anos, que deverá se apresentar uniformizado. O evento será realizado das 09h às 12h e das 14h às 20h.

b) A montagem deverá ocorrer após as 16h do dia 19/06/2026 e, a desmontagem deverá ocorrer imediatamente após o encerramento do evento, podendo ser prorrogada até o dia posterior conforme acordado com o fiscal da contratação.

2.3.3.8. Do fornecimento das comidas típicas:

2.3.3.8.1. A especificação técnica detalhada das comidas típicas, estão inseridas no documento **Anexo V - Especificações Técnicas**, elaborado pelo setor de nutrição.

2.3.3.8.2. Do Cronograma das entregas:

a) Pamonha cozida de sal com queijo (250 a 300g):

Dia 20/06/2026

200 unidades -Entregar às 07h

350 unidades - Entregar às 13h

Recolher as caixas de acondicionamento no mesmo dia, das 20h às 21h.

b) Pamonha cozida de doce com queijo (250 a 300g):

Dia 20/06/2026

150 unidades -Entregar às 07h

200 unidades - Entregar às 13h

Recolher as caixas de acondicionamento no mesmo dia, das 20h às 21h.

c) Pamonha cozida à moda com queijo e linguiça (250 a 300g):

Dia 20/06/2026

100 unidades -Entregar às 07h

200 unidades - Entregar às 13h

Recolher as caixas de acondicionamento no mesmo dia, das 20h às 21h.

d) Bolo de milho - 150 a 160g.

Dia 20/06/2026 - 100 unidades.

Horário de entrega: às 07h.

e) Bolo mané pelado - 150 a 160g

Dia 20/06/2026 - 250 unidades

Horário de entrega: às 07h

d) Curau de milho - 200 a 220g

Dia 20/06/2026 - 250 unidades.

Horário de entrega: às 07h

e) Canjica - 200 a 220g

Dia 20/06/2026 - 300 unidades

Horário de entrega: 07h.

f) Arroz doce - 200 a 220g.

Dia 20/06/2026 - 200 unidades

Horário de entrega: 07h.

2.3.4. LOTE 4 - SESC CIDADANIA - ANOS FINAIS E ENSINO MÉDIO

a) Data do evento: 12 e 13/06/2026, das 08h as 12h.

2.3.4.1. Do Brigadista:

a) A empresa contratada deverá disponibilizar 02 profissionais por dia de evento, sendo:

Data: 12 e 13 de junho de 2026

Local; Sesc Cidadania

Horário de trabalho: das 8h as 12h.

b) O brigadista deverá ser capacitado para atender e assegurar a integridade física das pessoas no evento, inclusive providenciar resgate e primeiros socorros em todo o âmbito do evento.

c) Os profissionais deverão ter idade igual ou superior a 18 anos, devendo se apresentarem uniformizados, com documento de identificação pessoal e apresentar certificado ou registro de bombeiro civil ou brigadista válido, conforma normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

2.3.4.1.2. Dos auxiliares de Serviços Gerais:

a) A empresa contratada deverá disponibilizar 04 profissionais por dia de evento, sendo:

Data: 12 e 13 de junho de 2026

Local; Sesc Cidadania

Horário de trabalho: das 8h as 13h.

b) O serviços de limpeza e conservação, com a disponibilização de profissionais treinados e uniformizados, com honorários compatíveis com o piso sindical da categoria, incluindo todo o material e equipamentos necessários, tais como: luvas, botas adequadas, carrinhos para coleta em geral, pano de chão, aspirador, vassouras, baldes, produtos químicos, sacos de lixo, etc. Proceder a limpeza geral e completa, utilizando flanela e produtos adequados, varrer todas as dependências do local do evento, exceto as áreas acarpetadas, onde deverá ser utilizado aspirador de pó, limpar e desinfetar todos os gabinetes sanitários procedendo à lavagem de bacias, assentos, pias dos sanitários, duas vezes ao dia. Fornecer e colocar papel higiênico, sabonete cremoso de boa qualidade, papel toalha de boa qualidade, saquinhos descartáveis para absorventes higiênicos e protetores.

c) Os profissionais deverão ter idade igual ou superior a 18 anos, se apresentarem uniformizados, com documentos de identificação pessoal.

2.3.4.2. Locação de brinquedos infláveis:

2.3.4.2.1. Touro Mecânico:

a) 01 (um) Touro Mecânico para crianças e adolescentes com idade de 06 a 15 anos, deverá conter proteções laterais altas, o brinquedo deverá possuir controle com intensidades de movimento para diferentes faixas etárias. Referência de Tamanho: 4,20m de comprimento x 4,0m de largura x 2,00m de altura.

b) Requer um operador/monitor maior de 18 anos para manuseio do brinquedo e orientações. Período de utilização dos brinquedos:

Dia 12/06/2026 e 13/06/2026 - Das 08h às 12h.

c) A montagem deverá ocorrer até as 07h, do dia 12 e 13 de junho de 2026. A desmontagem deverá ocorrer imediatamente após a finalização de cada dia do evento.

2.3.4.2.2. High Jump:

a) Medidas de referência: Cama elástica: Diâmetro entre 3,50 M a 4,30 M Torres de ferro: Entre 6 M a 7 M onde são fixadas as cordas elásticas. Equipamentos de proteção certificados.

b) Requer um operador/monitor maior de 18 anos para manuseio do brinquedo e orientações. Período de utilização dos brinquedos:

Dia 12/06/2026 e 13/06/2026 - Das 08h às 12h.

c) A montagem deverá ocorrer até as 07h, do dia 12 e 13 de junho de 2026. A desmontagem deverá ocorrer imediatamente após a finalização de cada dia do evento.

2.3.4.3. Da Decoração:

a) 800m de bandeirolas em TNT presos em cordões de barbante. Medidas mínimas das bandeirolas 20cm de comprimento e 15cm de largura. Nas cores: azul, amarela, rosa, laranjada, verde, vermelha.

b) A montagem deverá ocorrer no dia 11/06/2026 a partir das 16h a desmontagem no dia 13/06/2026 após o encerramento do evento, podendo ser prorrogado para o dia posterior, conforme acordado com o fiscal da contratação.

2.3.4.4. Do fornecimento das comidas típicas:

2.3.4.4.1. A especificação técnica detalhada das comidas típicas, estão inseridas no documento **Anexo V - Especificações Técnicas**, elaborado pelo setor de nutrição.

2.3.4.4.2. Do Cronograma das entregas:

a) Pamonha cozida de sal com queijo (250 a 300g):

Dia 12/06/2026 - 80 unidades

Dia 13/06/2026 - 70 unidades

Horário de Entrega: às 7h.

Recolher as caixas de acondicionamento no mesmo dia, das 12h às 13h.

b) Pamonha cozida de doce com queijo (250 a 300g):

Dia 12/06/2026 - 60 unidades
Dia 13/06/2026 - 40 unidades
Horário de Entrega: às 7h.

Recolher as caixas de acondicionamento no mesmo dia, das 12h às 13h.

c) Pamonha cozida à moda com queijo e linguiça (250 a 300g):

Dia 12/06/2026 - 30 unidades
Dia 13/06/2026 - 20 unidades
Horário de Entrega: às 7h.

Recolher as caixas de acondicionamento no mesmo dia, das 12h às 13h.

d) Bolo de milho - 150 a 160g.

Dia 12/06/2026 - 30 unidades
Dia 13/06/2026 - 20 unidades
Horário de Entrega: às 7h.

e) Bolo mané pelado - 150 a 160g

Dia 12/06/2026 - 80 unidades
Dia 13/06/2026 - 70 unidades
Horário de Entrega: às 7h.

d) Curau de milho 200 a 220g.

Dia 12/06/2026 - 80 unidades
Dia 13/06/2026 - 70 unidades
Horário de Entrega: às 7h.

e) Canjica - 200 a 220g

Dia 12/06/2026 - 60 unidades
Dia 13/06/2026 - 40 unidades
Horário de Entrega: às 7h.

f) Arroz doce - 200 a 220g.

Dia 12/06/2026 - 30 unidades
Dia 13/06/2026 - 20 unidades
Horário de Entrega: às 7h.

g) Doce pé de moleque 30g a 40g - 300 unidades.

Dia 11/06/2026 até as 14h - 300 unidades.

h) Paçoca Doce 15 a 20g - 500 unidades

Dia 11/06/2026 até as 14h - 500 unidades.

i) Cocada Morena 30 a 40g- 200 unidades

Dia 11/06/2026 até as 14h - 200 unidades.

2.3.5. LOTE 5 - SESC CALDAS NOVAS

a) As atividades inerentes a festa junina no Hotel Sesc Caldas Novas, acontecerá do dia 12/06/2026 ao dia 30/06/2026.

2.3.5.1. Da Decoração:

2.3.5.1.1. A montagem deverá ocorrer a partir do dia 10/06/2026 devendo estar pronta impreterivelmente no dia 12/06/2026, quando inicia as atividades da festa junina na unidade. A desmontagem deverá ocorrer a partir do dia 01/07/2026 conforme acordado com o fiscal da contratação.

2.3.5.1.2. Os itens abaixo deverão compor a decoração porta de entrada salão de eventos, teto do salão de eventos, palco do salão de eventos e barracas montadas dentro do salão de eventos:

a) Bandeiras: 600 metros de bandeiras de tecido chita, fixadas no barbante, com medida da bandeira aproximada de 20 cm de comprimento x 17 cm de largura;

b) 1 Backdrop: Lona policromia embutida em estrutura de metalon com pés duplos no formato de 2 x 2 m – escrita: ARRAIÁ DO SESC. A arte será enviada pela seção de comunicação.

c) 02 (dois) fardos de feno natural (40cm x 60 cm, podendo variar em 10%), sendo um em cada lado do painel;

d) Barraca: 04 Barracas em madeira (para comidas juninas), forradas com chitão, medindo 3 metros de Largura x 1 metro de altura (balcão); com 02 (dois) balões em papelão temáticos juninos com medidas aproximadas em 15cm de largura X 36cm de Altura.

e) Barraca: 04 Barracas em madeira (para brincadeiras de pescaria), forradas com chitão, medindo 2 metros de Largura x 60 cm de altura (balcão); com 02 (dois) balões em papelão temáticos juninos com medidas aproximadas em 15cm de largura X 36cm de Altura.

2.3.5.1.3. O item abaixo deverá ser utilizado para decorar a recepção da portaria de passantes, entrada do bloco Rio Araguaia, teto da recepção do bloco rio Araguaia, oito pilastras do bloco rio Araguaia, entrada do Bloco Rio Vermelho, recepção do bloco rio vermelho, entrada do Bloco Rio Paranaíba, recepção do bloco rio Paranaíba, cinco pilastra do bloco rio Paranaíba, entrada e saída do Restaurante Pirapitinga, portal do lavado do restaurante pirapitinga.

a) Bandeiras: 350 metros de bandeiras de tecido chita, fixadas no barbante, com medida da bandeira aproximada de 20 cm de comprimento x 17 cm de largura;

2.3.5.1.4. Os itens abaixo deverão compor a decoração do Espaço cultural – entrada antes da porteira sob a tenda 10mx10m, na parte superior - extensão da varanda da casa, na choupana, no teto da varanda dos fundos, no bar do espaço cultural:

- a) Bandeirolas: 300 metros de bandeirolas de tecido chita, fixadas no barbante, com medida da bandeirola aproximada de 20 cm de comprimento x 17 cm de largura;
- b) 01 Backdrop: Lona policromia embutida em estrutura de metalon com pés duplos no formato de 2 x 2 m – escrita: ARRAIÁ DO SESC. A arte será enviada pela seção de comunicação.
- c) 02 (dois) fardos de feno natural (40cm x 60 cm, podendo variar em 10%), sendo um em cada lado do painel;

2.3.5.2. Da locação de carrinhos de alimentação:

2.3.5.2.1. Carrinho de pipoca doce e salgada:

- a) Durante a realização da festa junina, deverá ser disponibilizado carrinho de pipoca doce e salgada, destinado ao atendimento de um público estimado de 400 pessoas, pelo período de 4 horas ininterruptas. O carrinho deverá apresentar boas condições de conservação, higiene e funcionamento. O profissional responsável pelo atendimento deverá estar devidamente uniformizado com o uniforme da empresa contratada e possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- b) O fornecedor será responsável pelo fornecimento dos insumos necessários à produção (milho, óleo, açúcar, sal etc.) e distribuição (saquinhos descartáveis). Manter o carrinho sempre limpo e o profissional com luvas descartáveis e boa apresentação, além de simpatia para atendimento.
- c) Datas para o fornecimento: Todas as terças, sexta e sábado do mês de junho (12, 13, 16, 19, 20, 23, 26, 27 e 30/06/26, a partir de 21 horas.

2.3.5.2.2. Carrinho de algodão doce:

- a) Durante a realização da festa junina, deverá ser disponibilizado carrinho de algodão doce, destinado ao atendimento de um público estimado de 400 pessoas, pelo período de 4 horas ininterruptas. O carrinho deverá apresentar boas condições de conservação, higiene e funcionamento. O profissional responsável pelo atendimento deverá estar devidamente uniformizado com o uniforme da empresa contratada e possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) O fornecedor será responsável pelo fornecimento dos insumos necessários à produção e distribuição. Manter o carrinho sempre limpo e o profissional com luvas descartáveis e boa apresentação, além de simpatia para atendimento;
- c) Algodão doce em cores variadas (rosa, azul, verde e amarelo);
- d) Datas para o fornecimento: Todas as terças, sexta e sábado do mês de junho (12, 13, 16, 19, 20, 23, 26, 27 e 30/06/26, a partir de 21 horas.

2.3.5.2.3. Carrinho de crepe:

- a) Durante a realização da festa junina, deverá ser disponibilizado carrinho de crepe doce e salgado, destinado ao atendimento de um público estimado de 400 pessoas, pelo período de 4 horas ininterruptas. O carrinho deverá apresentar boas condições de conservação, higiene e funcionamento. O profissional responsável pelo atendimento deverá estar devidamente uniformizado com o uniforme da empresa contratada e possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) O fornecedor será responsável pelo fornecimento dos insumos necessários à produção e distribuição. Manter o carrinho sempre limpo e o profissional com luvas descartáveis e boa apresentação, além de simpatia para atendimento;
- c) Crepe doce: mínimo de 3 sabores, dentre eles: romeu e julieta, chocolate ao leite e doce de leite;
- d) Crepe salgado: mínimo de 3 sabores, dentre eles: queijo muçarela, queijo muçarela com presunto e frango;
- e) Datas para o fornecimento: Todas as terças, sexta e sábado do mês de junho (12, 13, 16, 19, 20, 23, 26, 27 e 30/06/26, a partir de 21 horas.

2.3.5.3. Da Locação de jogos de mesa:

2.3.5.3.1. Dos jogos de mesa:

- a) Deverão ser disponibilizados 100 jogos de mesa quadradas (4 cadeiras e 1 mesa). Material em polipropileno, na cor branca, com capacidade de peso de até 20kg distribuídos sobre a mesa e a cadeira plástica sem braço, na cor branca, em polipropileno, com capacidade de peso mínimo de 154kg. Dentro do prazo de validade.
- b) Os jogos de mesa deverão estar limpos, prontos para uso.
- c) A montagem deverá ocorrer até as 10h, das terças e sextas do mês de junho (12, 16, 19, 23, 26 e 30) e a desmontagem deverá ocorrer imediatamente após o encerramento do evento, podendo ser prorrogado até o dia posterior conforme acordado com o fiscal da contratação.

2.3.5.4. Dos itens que compõem o kit de brindes:

- a) Os itens que compõem o brinde deverão ser entregues ao fiscal da contratação em até 2 (dois) dias úteis após assinatura do contrato ou documento equivalente. Sendo:

- o 15 pacotes de 1 kg de bombom wafer recheado com creme de castanha de caju e cobertura de chocolate,
- o 400 unidades de pipoca doce com 40 gramas cada,
- o 10 pacotes de balas doce sortidas com 100 unidades,
- o 25 pacotes de chocolate wafer coberto com chocolate ao leite com 16 unidades,
- o 10 pacotes de pirulitos com 50 unidades,
- o 15 potes de paçoca tipo rolha com 50 unidades,
- o 15 potes de pé de moleque crocante com 50 unidades,
- o 15 potes de pé de moça com 50 unidades
- o 15 potes de quebra-queixo com 50 unidades,
- o 10 pacotes de mini pão com 100 unidades
- o 10 pacotes de língua de sogra com 100 unidades
- o 10 pacotes de mini apito com 100 unidades
- o 10 pacotes de giro hélice com 100 unidades

- b) Deverão ser entregues 400 saquinhos confeccionados em tecido de TNT nas cores vermelho, azul, verde, amarelo, medidas: 20cmx25cm.

- c) Para amarração dos saquinhos de TNT, deverão ser fornecido 01 rolo de cordão barbante de fio de juta com comprimento de 100 metros, em quantidade suficiente para atender integralmente à demanda, garantindo o fechamento adequado de todos os saquinhos.

2.3.5.5. Do fornecimento das comidas típicas:

- 2.3.5.5.1.** A especificação técnica detalhada das comidas típicas, estão inseridas no documento **Anexo V - Especificações Técnicas** elaborado pelo setor de nutrição.

2.3.5.1.1. Do Cronograma das entregas:

a) Pamonha cozida de sal com queijo (250 a 300g) - Deverão ser entregues um total de 104 unidades, distribuídas nos dias 12, 13, 16, 19, 20, 23, 26, 27 e 30/06/2026, às 18h, conforme solicitação prévia do setor de nutrição. As caixas de acondicionamento deverão ser recolhidas conforme acordado com o setor de nutrição.

b) Pamonha cozida de doce com queijo (250 a 300g) - Deverão ser entregues um total de 174 unidades, distribuídas nos dias 12, 13, 16, 19, 20, 23, 26, 27 e 30/06/2026, às 18h, conforme solicitação prévia do setor de nutrição. As caixas de acondicionamento deverão ser recolhidas conforme acordado com o setor de nutrição.

c) Pamonha cozida à moda com queijo e linguiça (250 a 300g) - Deverão ser entregues um total de 70 unidades, distribuídas nos dias 12, 13, 16, 19, 20, 23, 26, 27 e 30/06/2026, às 18h, conforme solicitação prévia do setor de nutrição. As caixas de acondicionamento deverão ser recolhidas conforme acordado com o setor de nutrição.

d) Massa de milho - Deverão ser entregues um total de 104 kg, distribuídos nos dias 12, 13, 16, 19, 20, 23, 26, 27 e 30/06/2026, às 11h, conforme solicitação prévia do setor de nutrição.

2.3.5.2. O recolhimento das caixas térmicas de acondicionamento deverão ocorrer imediatamente após o encerramento do evento ou conforme acordado com o setor de nutrição.

2.3.6. LOTE 6 - SESC ANÁPOLIS

a) Data dos eventos: 22 e 23, 25 a 27 de junho de 2026. Horário: 19h às 23h30

2.3.6.1. Da Locação dos jogos de mesa e forros de mesa:

2.3.6.1.1. Da locação dos jogos de mesa:

a) Deverão ser disponibilizados 140 jogos de mesa quadradas (4 cadeiras e 1 mesa). Material em polipropileno, na cor branca, com capacidade de peso de até 20kg distribuídos sobre a mesa e a cadeira plástica sem braço, na cor branca, em polipropileno, com capacidade de peso mínimo de 154kg. Dentro do prazo de validade.

b) Os jogos de mesa deverão estar limpos, prontos para uso.

c) A montagem deverá ocorrer até as 12h, do dia 22/06/2026 e a desmontagem a partir das 09h do dia 28/06/2026.

2.3.6.1.2. Da locação dos forros de mesa:

a) Deverão ser disponibilizados 200 forros de mesa, tamanho padrão para mesa quadrada, em tecido *oxford* com estampa xadrez (azul, amarelo, vermelho, preto, verde).

a) Entregar até 12h dos dias Dia 22, 23, 25, 26 e 27/06.

c) Os forros deverão ser entregues limpos e higienizados.

d) Os forros deverão ser substituídos ao final de cada dia de evento. No último dia, os forros poderão ser recolhidos imediatamente ao final do evento ou no dia posterior conforme acordado com o fiscal da contratação.

2.3.6.2. Da Locação de tendas:

2.3.6.2.1. A empresa deverá providenciar a locação, montagem e desmontagem de 16 tendas com estrutura em tubo galvanizado, constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água, com proteção lateral, contendo lona branca ou azul., sendo:

a) 06 Tendas 10m x 10m

b) 08 tendas 8m x 8m

c) 02 tendas 5m x 5m

2.3.6.2.2. Cada tenda deverá conter Iluminação elétrica feita com lâmpadas de 200wts e fios duplamente encapados.

2.3.6.2.3. A montagem das tendas e os serviços de iluminação deverão ocorrer até 12h do dia 21/06/2026, e a desmontagem deverá a partir das 09h do dia 28/06/2026.

2.3.6.3. Da Decoração:

a) 700 m de bandeirolas em TNT coloridas com aproximadamente 30 x 20 cm em todas as tendas, com espaçamento entre 25 CM a 30 cm entre cada fileira;

b) 40 (quarenta) balões em papelão temáticos juninos com medidas aproximadas em 15cm de largura X 36cm de Altura

c) 02 Fardos de Feno para decoração;

d) 01 Backdrop: Lona policromia embutida em estrutura de metalon com pés duplos no formato de 3m x 2m – escrita: FESTA JUNINA SESC ANÁPOLIS, com a logo do Sesc 80 Anos. A arte será enviada pela seção de comunicação.

e) Serviço de fixação de folhas de palmeiras em todos os "pés" das 16 tendas. (Obs. *a unidade possui as palhas*)

2.3.6.3.1. A montagem deverá ocorrer até 12h do dia 22/06/2026 e, a desmontagem deverá ocorrer a partir das 09h do dia 28/06/2026.

2.3.6.4. Da locação de brinquedo:

2.3.6.4.1. Touro mecânico: 01 Touro mecânico para utilização pelo período de 04h ininterruptas nos dias descritos abaixo. Touro Mecânico com controle de velocidade e para utilização com crianças e adultos. Acompanha 01 monitor maior de idade, uniformizado (uniforme da empresa contratada) durante todo o tempo de funcionamento. O brinquedo não deve possuir avarias e furos, deve estar limpo sem cheiro e ser montados/instalados sobre lona plástica. Público esperado – 300 pessoas/dia.

a) Período de utilização: 22 e 23/06/2026. Horário: das 19:30h as 23:30h.

Montagem: Montagem até 12h do dia 22/06/2026. A desmontagem deverá ocorrer no dia 23/06/2026, imediatamente após o evento podendo ser prorrogado ao dia posterior.

b) Período de utilização: 25,26 e 27/2026. Horário: das 19:30h as 23:30h.

Montagem: Montagem até 12h do dia 25/06/2026. A desmontagem deverá ocorrer no dia 27/06/2026, imediatamente após o evento, podendo ser prorrogado ao dia posterior.

2.3.6.4. Da Locação de Palco e sonorização de pequeno porte:

a) Palco- Palco de pequeno porte com medidas aproximadas de 6m de largura por 4m de profundidade x 80 cm de altura, com saia preta e carpete preto. 01 – Escada de acesso ao palco e 01 - Fechamento para fundo de palco preto 10 x 03m.

b) Sonorização:

01 mesa de som analógica de 32 canais (*sound craft, mackie, yamaha ou superior*).

08 caixas de som acústicas com resposta de frequência entre 60hz e 20hz, amplificadas (*jbl rcf ou yamaha ou superior*) em quantidade compatível para a realização de eventos com até 1000 pessoas, fixadas em tripé;

06 microfones com fio e 06 pedestais;

06 direct box;

04 microfones sem fio uhf (todos os microfones deverão ser shure, sennheiser, akg, áudio técnica ou superior). Todo o cabeamento necessário do sistema de sonorização.

01 notebook com cabos para ligar o sistema,

04 subgrave.

02 retornos.

c) Iluminação:

Iluminação devendo ser composta de no mínimo os seguintes itens:

01 mesa de luz dmx digital (etc, avolite, grand ma ou superior);

08 par leds rgbw 220 v/ 60w,

01 strobo atomic 1000 w rgbwa.

01 maquina de fumaça;

04 moving 7R e toda estrutura com cabeamento para ligação.

2.3.6.4.1. A empresa contratada deverá disponibilizar 1 técnico com idade igual ou superior a 18 anos, que realize todas as etapas de montagem, instalação, operação durante o evento e desmontagem.

2.3.6.4.2. A montagem deverá ocorrer até às 12h do dia 21/06/2026 e, a desmontagem deverá ocorrer imediatamente ao final do evento do dia 27/06/2026, podendo ser prorrogado para o dia posterior.

2.3.6.5. Do fornecimento das comidas típicas:

2.3.6.5.1. A especificação técnica detalhada das comidas típicas, estão inseridas no documento **Anexo V - Especificações Técnicas**, elaborado pelo setor de nutrição.

2.3.6.5.1.1. Do Cronograma das entregas:

a) Pamonha cozida de sal com queijo (250 a 300g) - Deverão ser entregues um total de 125 unidades, devendo ser entregues 25 unidades por dia, sendo os dias 22, 23, 25,26 e 27/06/2026 às 17h. As caixas de acondicionamento deverão ser recolhidas conforme acordado com o setor de nutrição.

b) Pamonha cozida de doce com queijo (250 a 300g) - Deverão ser entregues um total de 125 unidades, devendo ser entregues 25 unidades por dia, sendo os dias 22, 23, 25,26 e 27/06/2026 às 17h. As caixas de acondicionamento deverão ser recolhidas conforme acordado com o setor de nutrição.

c) Pamonha cozida à moda com queijo e linguça (250 a 300g) - Deverão ser entregues um total de 125 unidades, devendo ser entregues 25 unidades por dia, sendo os dias 22, 23, 25,26 e 27/06/2026 às 17h. As caixas de acondicionamento deverão ser recolhidas conforme acordado com o setor de nutrição.

d) Massa de milho - Deverão ser entregues um total de 75 kg, devendo ser entregues 15kg por dia, sendo os dias 22, 23, 25, 26, 27/06/2026 às 10h.

e) Mandioca ralada - Deverão ser entregues um total de 20 kg, devendo ser entregues 10kg por dia, sendo os dias 22 e 25/06/2026 às 10h.

2.3.6.5.2. O recolhimento das caixas térmicas de acondicionamento deverão ocorrer imediatamente após o encerramento do evento ou conforme acordado com o setor de nutrição.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A realização das atividades alusivas à Festa Junina mostra-se necessária e pertinente por se tratar de uma das manifestações culturais mais antigas e representativas da cultura popular brasileira, desempenhando papel relevante na preservação de tradições, no fortalecimento da identidade cultural e na promoção da convivência comunitária. O projeto busca proporcionar experiências significativas relacionadas aos festejos juninos, contemplando não apenas as brincadeiras tradicionais, mas também a valorização da culinária típica, dos pratos característicos, da ambientação temática, das vestimentas e dos simbolismos que compõem esse importante patrimônio cultural.

Para a execução plena das atividades propostas, faz-se imprescindível a locação de equipamentos, tendas, brinquedos e a contratação de serviços para fornecimento de comidas típicas, garantindo condições adequadas de segurança, conforto, organização e qualidade técnica na realização dos eventos. Esses recursos são fundamentais para atender ao público participante e viabilizar uma programação diversificada, atrativa e alinhada aos objetivos pedagógicos e socioculturais da instituição.

Durante todo o mês de junho, serão desenvolvidas atividades pedagógicas em sala de aula e em espaços extraclasse, todas integradas à temática junina. Entre as ações previstas, destacam-se: a ornamentação dos ambientes escolares (salas de aula e hall), com participação ativa das crianças; a realização de brincadeiras tradicionais dos festejos juninos; a oferta de lanches com cardápio típico, elaborado e acompanhado pelas nutricionistas da unidade; bem como os ensaios e a organização das danças que serão apresentadas no evento de culminância.

O Sesc promove as festividades juninas de forma abrangente, atendendo toda a comunidade, com eventos voltados à Educação Infantil do Sesc Façalville, ao público universitário, à comunidade escolar do Centro Educacional Sesc Cidadania, assim como às festividades e atividades desenvolvidas no Hotel Sesc Caldas Novas. O projeto também contempla o Programa Vida Plena, que desenvolve ações específicas para o público idoso do Sesc Centro, assegurando inclusão, valorização intergeracional e acesso democrático às atividades culturais.

Ao promover as festas juninas nesses diferentes contextos, o Sesc reafirma seu compromisso institucional de proporcionar, democratizar e facilitar o acesso a ações voltadas ao bem-estar da comunidade, garantindo qualidade técnica e operacional na execução do projeto. Dessa forma, o evento beneficia diretamente os participantes, fortalece os vínculos sociais e culturais e contribui para o cumprimento da missão social do Sesc de promover educação, cultura, lazer e qualidade de vida.

A escolha pela aglutinação das necessidades das unidades demandantes para a realização da Festa Junina, organizadas em lotes por unidade, fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e administrativos, considerando a natureza do evento e a necessidade de garantir sua execução de forma eficiente, integrada e harmoniosa.

Cada lote foi estruturado de modo a contemplar a totalidade dos itens indispensáveis à realização da Festa Junina em cada unidade, incluindo, entre outros, decoração temática, locação de estruturas físicas, disponibilização de brinquedos e fornecimento de comidas típicas. Tal composição assegura que os serviços e fornecimentos sejam executados de forma coordenada, respeitando as especificidades de cada unidade demandante.

A contratação por lote possibilita que uma única empresa organizadora de eventos seja responsável por todas as etapas do evento em cada unidade. Essa centralização operacional promove maior integração entre as atividades, evitando sobreposição de responsabilidades, falhas de comunicação entre diferentes fornecedores e riscos de incompatibilidade entre os serviços contratados.

Além disso, a estruturação em lotes por unidade:

- * **Favorece a execução harmônica das atividades**, garantindo uniformidade estética, funcional e operacional do evento;
- * **Facilita o acompanhamento e a fiscalização contratual**, uma vez que cada lote possui escopo definido e execução concentrada;
- * **Reduz riscos operacionais**, ao atribuir responsabilidade integral pela execução do evento em cada unidade a um único contratado;
- * **Assegura maior eficiência administrativa**, permitindo melhor planejamento e controle dos recursos empregados;
- * **Contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa**, ao possibilitar que os licitantes apresentem propostas globais por lote, compatíveis com sua capacidade técnica e logística.

Ressalta-se que a adoção dessa forma de contratação **não compromete a competitividade do certame**, mas, ao contrário, permite a participação de empresas especializadas na organização de eventos, aptas a fornecer o conjunto completo de serviços e itens necessários para a realização da Festa Junina em cada unidade.

Dessa maneira, a aglutinação das demandas em lotes por unidade revela-se solução adequada e justificada, atendendo aos princípios do **planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público**, ao assegurar que a Festa Junina seja realizada com qualidade, segurança e plena satisfação dos objetivos institucionais das unidades demandantes.

Esta medida é assegurada pelo art. 8º, §3º da Resolução 1.593/2024 da Resolução que regulamenta as licitações e contratos do Sesc.

4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. O processo de seleção será realizado por lotes, conforme tabela constante no tópico 2. deste Termo de Referência, devendo o interessado oferecer proposta para todos itens que o compõe.

4.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Instrumento quanto às especificações do objeto.

4.3. Cada serviço do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.

4.4. A proposta comercial deve especificar o objeto com as características, quantidades, valores e deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Instrumento.

4.5. No(s) preço(s) cotado(s) pelo interessado considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto, tais como: despesas com mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Instrumento, os tributos (impostos, taxas, emolumentos), inclusive o diferencial do ICMS de origem, nos casos de fornecimento de materiais oriundos de outro Estado que não de Goiás, contribuições fiscais e para-fiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

4.6. As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade, não podendo ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de apresentação, sendo considerado este prazo na falta de especificação de outro na proposta.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1. Apresentar declaração de visita (vistoria técnica) fornecida pelo Gerente da Unidade ou responsável ou a declaração emitida pela empresa licitante, de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação.

5.3. VISITA TÉCNICA

5.3.1. Considerando a importância do conhecimento do local e das condições de instalação da CONTRATANTE, é recomendável a realização de visita técnica, sendo facultativa aos fornecedores interessados, o que não inviabiliza a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência, arcando com eventuais prejuízos que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços.

5.3.2. Aos fornecedores interessados na realização de visita ao local de execução do objeto desta licitação, ela deverá ser realizada nas dependências da Unidade em que o fornecedor deseja participar, conforme endereço e telefone disponibilizado no **Tópico 7 - Local de Realização dos Serviços**, a ser procedida até o dia imediatamente anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço. As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto ao Gerente ou responsável da respectiva Unidade, em horário de expediente, mediante prévio agendamento.

6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 O Contrato ou instrumento equivalente, terá vigência de 04 (quatro) meses, contados da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite previsto no artigo 33 da Resolução de n. 1.593/2024 SESC e 1.270/2024 SENAC, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

6.1.1. O objeto tenha sido prestado regularmente;

6.1.2. A CONTRATANTE mantenha interesse na execução do objeto;

6.1.3. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;

6.1.4. Os preços contratados permaneçam compatíveis com a prática de mercado;

6.1.5. A CONTRATADA mantenha as condições de qualificação e não esteja cumprindo penalidade que o impeça de formalizar e prorrogar contratos com o SESC Goiás e SENAC Goiás.

6.1.6. Exista dotação orçamentária;

6.1.7. Exista previsão no contrato acerca da prorrogação.

6.2. Após a emissão da Ordem de Compra, poderá ocorrer alteração de data, horário e local, devendo o Sesc comunicar a empresa contratada com no mínimo 15 (dias) úteis de antecedência.

6.3. A contratada deverá disponibilizar canais de comunicação por aplicativos de mensagens, e-mail e telefone para relação de ordem técnica, administrativa e operacional com a equipe Sesc.

6.4. Na hipótese de fato superveniente que justifique eventual prorrogação do prazo de execução, a solicitação de prorrogação deve ocorrer durante o transcurso do prazo e termo aditivo deve ser formalizado, a fim de garantir a conclusão do objeto, seu recebimento e respectivo pagamento dentro da vigência contratual.

6.5. A empresa contratada deverá atuar em conjunto com a coordenação e equipe técnica do Sesc em todas as tarefas e fases/etapas do serviço, condicionando as decisões e cumprimento das tarefas programadas à anuência do Responsável Técnico Sesc ou fiscal de contrato Sesc.

6.6. Quanto aos brinquedos, todos os equipamentos devem ter seus complementos e acessórios para garantir o pleno funcionamento de acordo com as necessidades, bem como técnico de operação.

6.7. A entrega e retirada dos equipamentos deverá ser feita sob o acompanhamento e supervisão do fiscal da contratação ou funcionário por ele designado.

6.8. O transporte para a entrega dos equipamentos será de responsabilidade da contratada e deverá ser feita por pessoal devidamente uniformizado.

6.9. Se a entrega e/ou montagem estiver em desacordo a Contratada terá que sanar os problemas, contados a partir da notificação, para não comprometer a realização do evento.

6.10. A desmontagem dos brinquedos deverá ocorrer logo após a finalização das atividades do dia.

6.11. A criação e o desenvolvimento da arte visual para confecção dos backdrops, são de responsabilidade exclusiva do Sesc Goiás. O arquivo final, em alta resolução, será disponibilizado à CONTRATADA pelo Responsável Técnico.

7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E DADOS DE FATURAMENTO

7.1. LOTE 1 - SESC FAIÇALVILLE (CNPJ: 03.671.444/0005-70)

Razão Social: Serviço Social Do Comercio - Sesc

Endereço: Avenida Ipanema, nº 1600, Quadras 234 e 235, Setor Faiçalville, Goiânia/GO. CEP: 74350-010.

Telefone: (62) 3412-7669

7.2. LOTE 2 - SESC UNIVERSITÁRIO - CNPJ: 03.671.444/0002-28

Razão Social: Serviço Social do Comércio SESC

Endereço: Avenida Universitária nº 1749. Setor Universitário. Goiânia - Goiás. CEP: 74610-100.

Telefone: (62) 3522-6105

7.3. LOTE 3 E 4 - SESC CIDADANIA - CNPJ: 03.671.444/0009-02

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC –

Endereço: Av. C-197 esquina com Av. C-198 e Rua C-224 S/N Qd. 498 Lt. 1/21, Bairro Jardim América - Goiânia - Goiás. CEP: 74.270-030.

Telefone: (62) 3250-8011

7.4. LOTE 5 - SESC CALDAS NOVAS - CNPJ: 03.671.444/0008-13

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal, nº 600, Bairro Turista I, Caldas Novas/GO. CEP: 75.680-001.

Telefone: (64) 3455-9400

7.5. LOTE 6 - SESC ANÁPOLIS - CNPJ: 03.671.444/0006-51

Razão Social: Serviço Social Do Comercio

Endereço: Avenida Santos Dumont, esquina com Zeca Louza, S/N, Bairro Jundiá, Anápolis/GO. CEP: 75.110-180

Telefone: (62) 3902-6921/6901

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes critérios:

Descrição	Periodicidade	Condições de Pagamento
Contratação de organizadora de eventos	Parcelado	Mediante a apresentação da NF e execução dos serviços

8.2. Os pagamentos estarão condicionados à perfeita execução do objeto, que deverão estar em conformidades com as condições, prazos e especificações constantes deste Termo de Referência, apurados e atestados pelo fiscal formalmente designado.

8.3. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da Nota Fiscal/Fatura, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pela CONTRATANTE nos prazos, definidos neste Instrumento.

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação que consta no edital, nada obstante que a própria entidade constate a regularidade da Contratada por intermédio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais pertinentes.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

8.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.6.1. não prestou os serviços nas especificações contratadas de acordo com as exigências contidas neste Instrumento;

8.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade na documentação fiscal da contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

8.8. A não regularização das condições de qualificação no prazo estipulado ensejará a aplicação de penalidades e, conforme o caso, a rescisão contratual, após regular processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, cabendo à CONTRATANTE o pagamento pelo objeto regularmente executado.

8.9. O pagamento será efetuado através de Crédito em Conta ou Boleto Bancário, observando os prazos e condições estipulados neste Instrumento.

8.10. No caso de pagamento através de crédito em conta, a conta indicada deve ser de titularidade da CONTRATADA e será incluída no cadastro de fornecedores, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros;

8.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX (percentual de Taxa Anual) = 6%

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

9.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento.

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

9.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;

9.6.3. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do Contrato ou instrumento equivalente.

9.8. Realizar avaliações da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.9. Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, Contrato ou instrumento equivalente e aditamentos, técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

9.11. A autoridade competente designará representantes para as funções de gestor e fiscal do Contrato.

9.12. Receber o objeto da contratação, atestando sua conformidade com a proposta aceita e condições descritas neste Instrumento;

9.13. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9.14. Proporcionar as facilidades que considerar indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso, se necessário, de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA nas suas dependências;

9.15. Suspender a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

9.16. Cumprir as orientações técnicas expedidas pela CONTRATADA eximindo-a de responsabilidades no caso de não autorizar a realização de quaisquer serviços por ela recomendadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto conforme especificações deste Instrumento e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Instrumento e em sua proposta.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a CONTRATANTE em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no chamamento público, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.4. Manter durante toda a execução do Contrato ou instrumento equivalente as condições de qualificação e adotar as medidas necessárias para a regularização de eventuais pendências nesta documentação.

10.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato ou instrumento equivalente, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

10.6. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal na prestação de eventuais serviços.

10.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

10.8. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato ou instrumento equivalente.

10.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Instrumento, no prazo determinado.

10.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.12. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto da contratação.

10.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato ou instrumento equivalente.

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto.

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

10.17. Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10.18. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

10.19. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato ou instrumento equivalente.

10.20. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados para a execução do serviço.

10.21. Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Instrumento.

10.22. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE.

10.23. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.24. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.25. Cumprir as regras, prazos, horários e locais de execução.

10.26. Caso não seja possível a executar na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, dentro do prazo de execução, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.27. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.28. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.29. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo atendimento de todos os requisitos técnicos, operacionais, sanitários e de segurança necessários à execução dos serviços objeto desta contratação.

10.30. A CONTRATADA deverá assegurar que todas as atividades sejam executadas em conformidade com as normas técnicas, legislações e regulamentos aplicáveis, inclusive aqueles relacionados à segurança das estruturas temporárias, operação de equipamentos recreativos, manipulação e fornecimento de alimentos, bem como às normas de Segurança e Saúde no Trabalho.

10.31. Cabe exclusivamente à CONTRATADA contratar, orientar, supervisionar e diligenciar para que todos os profissionais por ela envolvidos na execução do objeto contratual tenham integral cumprimento da legislação trabalhista vigente, em especial no que se refere aos intervalos intrajornada, interjornada, descanso semanal remunerado e demais períodos de repouso legalmente previstos, conforme disposições da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e normas correlatas.

10.32. A CONTRATADA declara-se ciente de que a inobservância dos referidos intervalos caracteriza infração trabalhista, assumindo total e exclusiva responsabilidade por eventuais ônus, sanções administrativas, reclamações trabalhistas, condenações judiciais ou encargos decorrentes do descumprimento dessas obrigações, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

10.33. Quando aplicável, a contratada deverá providenciar e manter válidos os documentos de responsabilidade técnica, tais como ART, RRT ou TRT, emitidos por profissionais legalmente habilitados e devidamente registrados em seus respectivos Conselhos de Classe.

10.34. A contratada, bem como eventual empresa subcontratada, deverá assegurar que todos os serviços que envolvam a manipulação ou o fornecimento de alimentos atendam às exigências sanitárias vigentes, mantendo regularidade junto aos órgãos de fiscalização competentes.

10.34.1. A contratada, bem como eventual empresa subcontratada deverá apresentar Alvara de Vigilância Sanitária referente aos itens alimentícios constantes no **Anexo V - Especificações Técnicas**.

10.35. Sempre que solicitado pelo Sesc Goiás, a contratada deverá apresentar os documentos comprobatórios de regularidade técnica, sanitária ou operacional, incluindo registros profissionais, documentos de responsabilidade técnica, alvarás ou autorizações emitidas pelos órgãos competentes.

10.36. Para os serviços referentes a estrutura Metálica (Lote 1 – item 5, 8 e 9, Lote 2- itens 38, 41 e 42, Lote 3 - Itens 59, 70 e 72, Lote 5 - Itens 103, 105, 106, 109 e Lote 6 – itens 137, 143, 146), serviços de instalação elétrica de baixa tensão comercial, sistema de sonorização, iluminação, cabeamento e sistema de aterramento (Lote 1- itens 14 e 26, Lote 3- Itens 73 a 77 e Lote 6 – 139, e 147 a 161), serviço de locação grupo gerador a diesel de energia (Lote 1 – item 27) e para instalações móveis de combate à incêndio dos lotes 1, 2, 3, 5 e 6, a empresa contratada bem como eventual empresa subcontratada, deverá apresentar:

a) Declaração de indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução do serviço, devidamente registrado(a) e habilitado(a) à finalidade e natureza do objeto a ser executado, junto ao seu respectivo conselho de classe profissional.

b) Certidão de Registro de Pessoa Física, emitida pelo CREA e/ou CAU e/ou CFT, do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) pela empresa contratada na Declaração do(s) Responsável(is) Técnico(s) para a realização do objeto da contratação.

10.36.1. A comprovação de vínculo profissional do responsável técnico com a empresa vencedora do certame, dar-se-á pela apresentação de cópia dos seguintes documentos:

- a) Empregado- Carteira profissional- CTPS (dados de identificação e período de registro) ou ficha de registro;
 - b) Prestador de Serviço- Contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida das partes;
 - c) Sócio- Contrato social e alterações ou ata (s) de assembleia (s),
 - d) Diretor - Cópia do Estatuto social da Licitante e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- 10.37.** É obrigação da empresa contratada, providenciar a emissão e apresentação do Documento de Responsabilidade Técnica (ART, RRT ou TRT), expedido por profissional técnico legalmente habilitado, devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe Profissional (CREA, CAU ou CRT) , para os seguintes serviços:

10.37.1. Para o Lote 01:

- a) ART e/ou RRT e/ou TRT - de execução de instalações elétricas de baixa tensão constando a potência instalada; **(item 14)**
- b) ART e/ou RRT e/ou TRT - de execução de sonorização constando a quantidade de pontos; **(Item 26)**
- c) ART e/ou RRT e/ou TRT - de execução de instalação elétrica e mecânica de gerador constando a potência do gerador e comprovante de manutenção do gerador; **(item 27)**
- d) ART e/ou RRT e/ou TRT – de execução de estrutura metálica; **(item 5,8 e 9)**
- e) ART e/ou RRT e/ou TRT – de execução de instalações móveis de combate à incêndio de todo o evento;

10.38.2. Para o Lote 02:

- a) ART e/ou RRT e/ou TRT – de execução de estrutura metálica; **(itens 38,41 e 42)**
- b) ART e/ou RRT e/ou TRT – de execução de instalações móveis de combate à incêndio de todo o evento.

10.39.3. Para o Lote 03:

- a) ART e/ou RRT e/ou TRT - de execução de instalações elétricas de baixa tensão constando a potência instalada; **(itens 73 a 77)**
- b) ART e/ou RRT e/ou TRT - de execução de sonorização constando a quantidade de pontos; ; **(itens 73 a 77)**
- c) ART e/ou RRT e/ou TRT – de execução de estrutura metálica; **(Item 59, 70, 72)**
- d) ART e/ou RRT e/ou TRT – de execução de instalações móveis de combate à incêndio todo o evento.

10.40.4. Para o Lote 04: Como não há elementos de estrutura metálicas, barracas e/ou instalações elétricas e sonorização, não haverá necessidade de exigências técnicas quanto as obrigações da contratada.

10.41.5. Para o Lote 05:

- a) ART e/ou RRT e/ou TRT – de execução de estrutura metálica; **(Itens 103, 105, 106, 109)**
- b) ART e/ou RRT e/ou TRT – de execução de instalações móveis de combate à incêndio todo o evento.

10.42.6. Para o Lote 06:

- a) ART e/ou RRT e/ou TRT - de execução de instalações elétricas de baixa tensão constando a potência instalada; **(139, 147 a 161)**
- b) ART e/ou RRT e/ou TRT - de execução de sonorização constando a quantidade de pontos; **(147 a 155)**
- C) ART e/ou RRT e/ou TRT – de execução de estrutura metálica; **(137, 143, 146,)**
- d) ART e/ou RRT e/ou TRT – de execução de instalações móveis de combate à incêndio de todo o evento.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A contratada, na execução do serviço, sem prejuízo das responsabilidades e obrigações contratuais e legais, poderá subcontratar até 30% do objeto licitado.

11.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.3. É obrigação da CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE a documentação exigida nas Exigências de Habilitação, das empresas eventualmente subcontratadas, após assinatura do contrato e para efeito de pagamento.

11.4. Será permitido que a CONTRATADA mude a empresa subcontratada na vigência do contrato da prestação de serviço, desde que cumpra as condições estabelecidas neste Instrumento, apresente a documentação nas Exigências de Habilitação e que não haja prejuízo ao atendimento do objeto.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo 12 (doze) meses, sendo que dentro do prazo de vigência do Contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.6. Conforme previsto no art. 43, do Regulamento, o reajuste previsto em contrato poderá ser formalizado por apostilamento ou aditivo, sendo possível a negociação entre as partes quanto ao percentual a ser aplicado, mediante expressa concordância da contratada com a respectiva carta de anuência.

13. PENALIDADES

13.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

13.1.1. Por atraso injustificado:

- a) Advertência;
- b) Multa; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SESC e SENAC Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.

13.1.2. Por inexecução total ou parcial do objeto:

a) Advertência;

b) Multa; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SESC e SENAC Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.

13.2. Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os seguintes parâmetros:

13.2.1. FALTAS LEVES: na hipótese de inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da contratante e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada;

13.2.2. FALTAS MÉDIAS: caracterizadas pela inexecução parcial do Contrato ou instrumento equivalente que, embora não inviabilizem a execução do objeto, acarretam prejuízos à contratante.

13.2.3. FALTAS GRAVES: caracterizadas pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos aos serviços da contratante, inviabilizando total ou parcialmente a execução do Contrato ou instrumento equivalente, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;

13.2.4. FALTAS GRAVÍSSIMAS: caracterizadas por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos relevantes aos serviços da contratante, podendo levar, inclusive, a interrupção de serviços essenciais, causar dano ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, lesão corporal, ou mesmo gerar dano reputacional à imagem da contratante, inviabilizando a execução do Contrato ou instrumento equivalente, em decorrência de conduta dolosa da CONTRATADA.

13.3. De acordo com os conceitos apresentados nos itens **13.2.1 a 13.2.4**, será utilizada a seguinte escala:

FALTA	GRAU
LEVE	1
MÉDIA	2
GRAVE	3
GRAVÍSSIMA	4

13.4. A dosimetria da penalidade será realizada conforme pontuação obtida pela empresa em virtude do número de ocorrências identificadas durante a fiscalização contratual, considerando-se as obrigações previstas neste Instrumento e a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	GRAU
1. Atraso no início da montagem da estrutura	3
2. Atraso no início do evento por falha da contratada	4
3. Não entrega de itens/equipamentos previstos	4
4. Utilização de trabalho de menor de 16 anos ou trabalho noturno/perigoso/insalubre para menores de 18 anos.	4
5. Entrega de itens em desacordo com as especificações	4
6. Não realização da desmontagem no prazo	2
7. Equipamentos com defeito durante o evento	4
8. Deixar de cumprir quaisquer dos tópicos deste Termo de Referência não previstos nesta tabela de ocorrências após reincidência formalmente notificada pelo CONTRATANTE.	4
9. Inexecução contratual que gere dano reputacional à imagem do SESC	4

13.5. O percentual de multa compensatória será aplicado de acordo com a tabela abaixo, respeitado o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente:

Grau	Correspondência
1	3% (três por cento)
2	5% (cinco por cento)
3	10% (dez por cento)
4	15% (quinze por cento)

13.6. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de esaurido o processo administrativo.

13.7. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional à parcela que deixou de ser executado.

13.8. Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

13.9. A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada quando:

- a) a inexecução contratual acarretou dano reputacional à CONTRATANTE;
- b) a inexecução contratual acarretou a paralisação de serviços essenciais;
- c) houve reincidência na inexecução contratual, mesmo após reiteradas notificações enviadas pelo fiscal do Contrato sem que a empresa tenha envidado esforços para regularizar as falhas; ou
- d) demais casos apurados em processo administrativo.

13.10. O prazo da suspensão do direito de licitar e contratar será definido em processo administrativo, a partir dos seguintes parâmetros:

13.10.1. 03 (três) anos, para a situação descrita no item **13.9**, “a”, “b” e “c”;

13.10.2. 01 (um) ano, para os demais casos, sempre que não houver justificativa para o agravamento da penalidade.

13.11. Caso a inexecução contratual se enquadre em mais de uma hipótese prevista no tópico **13.9** deverá ser aplicado o maior prazo, de acordo com os parâmetros definidos no tópico **13.10**, salvo se as situações atenuantes justificarem prazo menor.

13.12. Estará sujeita à penalidade de Impedimento do Direito de Licitar pelo prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, com abrangência nacional, a licitante que incorrer em alguma das hipóteses a seguir:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.13. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a contratante;
- e) a reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

13.14. Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro.

13.15. Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

13.16. Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que a CONTRATADA eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.

13.17. Na hipótese de recusa injustificada em assinar o Contrato ou instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato ou instrumento equivalente, podendo culminar com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos, bem como com a perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades, conforme expressa disposição do inciso II do art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos, a depender dos prejuízos acarretados.

13.18. Na hipótese prevista no item acima, a contratante poderá convocar os demais participantes, respeitada a ordem de classificação.

13.19. O prazo de convocação para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

14. DA CONFIDENCIALIDADE

14.1. A CONTRATADA reconhece que, durante a execução do objeto contratual, poderá ter acesso, ainda que de forma indireta ou não intencional, a informações confidenciais e dados pessoais.

14.2. A CONTRATADA compromete-se a manter total confidencialidade em relação às informações confidenciais e aos dados pessoais acessados, comprometendo-se a não divulgá-los, ceder, doar, repassar, vender, reproduzir por qualquer meio, transferir, armazenar em nuvem ou dispositivos removíveis, enviar por e-mail ou distribuí-los a terceiros, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE. Também se obriga a não utilizá-los para benefício próprio ou de terceiros, ou para qualquer finalidade ou atividade diversa da execução do objeto contratual.

14.3. Para fins deste Instrumento, consideram-se informações confidenciais quaisquer dados, informações técnicas, negociais ou conhecimentos relacionados ao negócio, produtos, serviços, sistemas, hardware, software, desenvolvimento, bases de dados, listas de clientes e fornecedores, relatórios, processos, técnicas administrativas, especificações, projetos, aquisições, contabilidade, marketing, correspondências, e-mails, entre outros, obtidos em razão do serviço prestado, independentemente da forma de apresentação (escrita, digital, oral ou visual).

14.4. Para os fins deste Instrumento, consideram-se dados pessoais quaisquer informações relacionadas a uma pessoa natural que permitam identificá-la ou torná-la identificável, como nome completo, RG, CPF, e-mail, data de nascimento, endereço, telefone, fotografia, dados de saúde, e outros dados eventualmente acessados ou coletados durante a execução do objeto contratual.

14.5. A CONTRATADA está ciente de que é expressamente proibido utilizar informações confidenciais ou dados pessoais obtidos no curso da execução do objeto contratual para qualquer finalidade não autorizada pela CONTRATANTE.

14.6. A CONTRATADA obriga-se a preservar a confidencialidade das informações e a proteção dos dados pessoais eventualmente armazenados em decorrência da execução do objeto contratual para a CONTRATANTE, garantindo que sejam mantidos em local seguro e acessíveis exclusivamente por pessoas devidamente autorizadas.

14.7. Caso ocorra qualquer falha na manutenção do sigilo, a CONTRATADA compromete-se a informar imediatamente à CONTRATANTE, reconhecendo que a comunicação não exclui sua responsabilidade pelos danos decorrentes.

14.8. A CONTRATADA compromete-se a devolver e/ou eliminar todos as informações e dados pessoais tratados, nos seguintes casos:

- i. Por solicitação da CONTRATANTE;

ii. Em caso de rescisão contratual;

iii. Com o término da vigência do contrato, salvo obrigação legal que justifique sua manutenção.

14.9. Em caso de violação das obrigações previstas nesta Cláusula, a CONTRATADA será responsável por ressarcir a CONTRATANTE por perdas e danos, incluindo danos materiais e imateriais decorrentes do descumprimento, bem como por ações de terceiros que resultem de seu ato ou omissão.

14.10. A CONTRATADA reconhece que será solidariamente responsável por eventuais multas impostas por autoridades competentes, indenizações individuais ou coletivas ajuizadas por titulares de dados, além de ser obrigada a reparar perdas e danos adicionais, sejam eles materiais, morais ou reputacionais.

14.11. Esta Cláusula de Confidencialidade possui caráter irrevogável e irretratável, sendo válida a partir da assinatura do Contrato e permanecendo em vigor por um período de 10 (dez) anos após o término da relação contratual e a devolução integral de quaisquer informações e dados pessoais armazenados pela CONTRATADA.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As Partes comprometem-se a tratar os dados pessoais necessários à execução do presente Instrumento exclusivamente para as finalidades nele previstas, em estrita conformidade com as condições pactuadas, respeitando integralmente a legislação vigente aplicável à segurança da informação, privacidade e proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

15.2. As Partes obrigam-se a se adequar a quaisquer alterações legislativas que impactem a estrutura do contrato ou a execução de suas atividades, garantindo a continuidade do cumprimento das normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

15.3. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a realizar o tratamento de seus dados pessoais fornecidos em decorrência deste Instrumento, permitindo sua coleta, conservação, utilização e, quando necessário, transferência às empresas do SISTEMA FECOMÉRCIO, exclusivamente para o cumprimento das atividades contratuais, obrigações legais e regulatórias.

15.4. A CONTRATADA assegurará que os dados pessoais necessários à execução do presente Instrumento e seus aditivos não sejam acessados, compartilhados ou transferidos para terceiros (incluindo subcontratados, agentes autorizados e afiliados) sem o consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE.

15.5. Caso a CONTRATANTE autorize o compartilhamento de dados pela CONTRATADA, a CONTRATADA deverá garantir que tais terceiros se obriguem, por escrito, a garantir a mesma proteção aos Dados Pessoais estabelecida neste Instrumento. Não obstante, a CONTRATADA será responsável por todas as ações e omissões realizadas por tais terceiros, relativas ao Tratamento dos Dados Pessoais, como se as tivesse realizado.

15.6. Durante a vigência do contrato e após seu término, pelo prazo legal necessário ao exercício regular de direitos, a CONTRATADA compromete-se a assegurar, no tratamento de dados pessoais, os seguintes princípios:

- i. Boa-fé na coleta e utilização dos dados;
- ii. Finalidade legítima, específica e informada, com tratamento compatível com o propósito estabelecido;
- iii. Minimização, limitando a coleta ao estritamente necessário;
- iv. Livre acesso aos titulares, com consulta facilitada e gratuita sobre os dados tratados;
- v. Garantia da qualidade, com dados atualizados e exatos;
- vi. Transparência, com informações claras e acessíveis aos titulares;
- vii. Segurança, mediante a adoção de medidas técnicas e administrativas adequadas;
- viii. Prevenção de danos aos titulares;
- ix. Não discriminação em decorrência de tratamento indevido;
- x. Accountability (prestação de contas) sobre as práticas de proteção de dados.

15.7. A CONTRATADA deve, mediante solicitação da CONTRATANTE, realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados tratados, conforme disposto na LGPD.

15.8. A CONTRATADA notificará a CONTRATANTE imediatamente por meio do Encarregado de Proteção de Dados sobre qualquer solicitação, reclamação ou notificação administrativa, judicial ou do próprio titular relacionada ao tratamento de dados pessoais decorrente do contrato.

15.9. A CONTRATADA deverá:

- i. Manter registros atualizados das operações de tratamento de dados realizadas;
- ii. Adotar medidas técnicas e administrativas eficazes para evitar destruição, perda, alteração, acesso não autorizado ou tratamento inadequado de dados pessoais;
- iii. Assegurar a segurança das informações tratadas.

15.10. Em caso de incidentes de segurança (perda, alteração, deleção ou divulgação indesejada ou não autorizada) ou descumprimento das obrigações contratuais ou legais, a CONTRATADA deverá:

- i. Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas por meio do Encarregado de Proteção de Dados;
- ii. Fornecendo informações detalhadas sobre o ocorrido, se possível, contendo no mínimo: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de usuários afetados (volumetria do incidente); (v) identidade específica de cada um dos titulares afetados; (vi) dados de contato do Encarregado pelo Tratamento de Dados da CONTRATADA, ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (vii) descrição das possíveis consequências do evento; e (viii) as medidas adotadas para mitigação dos danos.
- iii. Auxiliar a CONTRATANTE no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas relacionadas à proteção de dados, implementando ações necessárias para resolver incidentes e minimizar riscos;
- iv. Manter sigilo e não divulgar qualquer informação sobre eventual incidente de segurança;
- v. A CONTRATANTE avaliará o incidente e notificará a Autoridade Nacional de Proteção de Dados e os titulares, quando entender necessário;
- vi. A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer sanções e indenizações decorrentes de incidentes causados em razão de sua única e exclusiva conduta, restando este instrumento contratual constituído como título executivo extrajudicial, caso a CONTRATANTE venha a arcar com quaisquer danos.

15.11. A CONTRATANTE tem o direito de acompanhar, monitorar e auditar as atividades da CONTRATADA relacionadas à proteção de dados pessoais, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

15.12. Na hipótese de identificação de inconsistências ou irregularidades quando da condução das auditorias, deverá a CONTRATADA providenciar a imediata remediação, comprovando à CONTRATANTE, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, as medidas mitigadoras adotadas.

15.13. A propriedade dos dados pessoais tratados no âmbito do contrato permanecerá exclusivamente da CONTRATANTE, seus empregados, clientes, fornecedores ou parceiros, não transferindo qualquer titularidade à CONTRATADA.

15.14. O descumprimento de obrigações legais ou contratuais pela CONTRATADA ou por terceiros por ela contratados, gerará sua responsabilidade exclusiva, ficando isenta a outra parte de quaisquer consequências legais decorrentes.

15.15. A CONTRATANTE reserva-se o direito de regresso contra a CONTRATADA para ressarcimento de prejuízos decorrentes de violações às obrigações assumidas nesta cláusula.

16. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

16.1. A CONTRATADA reconhece e declara estar plenamente ciente das normas legais relativas à prevenção e combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, em conformidade com a legislação brasileira aplicável, especialmente o Código Penal, a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e a Lei n.º 12.683/2012 (Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro). Compromete-se a cumpri-las rigorosamente, abrangendo seus sócios, administradores, colaboradores e terceiros que atuem em seu nome, de forma direta ou indireta.

16.2. No cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, a CONTRATADA se compromete a: (i) Conduzir suas atividades e práticas comerciais com ética, integridade e total observância à legislação vigente; (ii) Adotar as melhores práticas de monitoramento e controle com o intuito de prevenir atos de corrupção, fraudes, ilícitos ou lavagem de dinheiro praticados por seus representantes ou terceiros contratados.

16.3. A CONTRATADA compromete-se a adotar, na medida de sua estrutura e capacidades, práticas e medidas adequadas para a prevenção de atos ilícitos e para o cumprimento da legislação aplicável.

16.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, periodicamente, realizar auditorias nos processos e registros da CONTRATADA relacionados a este Termo de Referência, a fim de verificar o cumprimento das disposições éticas e anticorrupção.

16.4.1. A CONTRATADA deverá garantir à CONTRATANTE amplo e irrestrito acesso às informações e documentos necessários para tais verificações.

16.5. A CONTRATADA compromete-se a informar de imediato à CONTRATANTE qualquer situação que caracterize, ou possa caracterizar, conflito de interesses, prática de corrupção, fraude ou outra irregularidade relacionada ao Termo de Referência.

16.6. No caso de vir a ser denunciada ou investigada por condutas contrárias à ética ou integridade empresarial, a CONTRATADA deverá comunicar a ocorrência prontamente à CONTRATANTE e colaborar integralmente com as investigações cabíveis.

16.7 A CONTRATANTE coloca à disposição canais de denúncia seguros e confidenciais, que deverão ser utilizados pela CONTRATADA sempre que houver necessidade.

16.8. O descumprimento de qualquer disposição desta cláusula poderá ensejar a rescisão imediata do contrato, a exclusivo critério da CONTRATANTE, sem necessidade de aviso prévio ou outra formalidade.

17. INDICAÇÃO DO FISCAL, SUPLENTE E GESTOR DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Sugere-se a designação como Fiscal, Suplente e Gestor de contrato ou instrumento equivalente, os colaboradores abaixo indicados:

a) Lote 1 - Sesc Façalville

GESTOR: Maria do Socorro Rios da Silva

Diretora da Educação Infantil

Matrícula: 2556 CPF: xxx.xxx.xxx-91

FISCAL: Lilian Serafim Rodrigues

Assistente Técnico

Matrícula: 11192 CPF: xxx.xxx.xxx-49

SUPLENTE: Ingrid Theozzo Silva

Assistente Técnico

Matrícula: 11687 CPF: xxx.xxx.xxx-18

b) Lote 2 - Sesc Universitário

GESTOR: Allyne Marinho Cozac

Gerente

Matrícula: 7391 CPF: xxx.xxx.xxx-87

FISCAL: Cleidione Rezende da Silva

Analista de Recreação

Matrícula: 8981 CPF: xxx.xxx.xxx-13

SUPLENTE: Jociel Pereira Alves

Recreador

Matrícula: 10444 CPF: xxx.xxx.xxx-19

c) Lote 3 e 4 - Sesc Cidadania

GESTOR: Paulo Vitor de Lima

Coordenador de Setor

Matrícula: 10561 CPF: xxx.xxx.xxx-68

FISCAL: Tamires Moreira Rocha Brito

Supervisor(a) de Setor

Matrícula: 9777 CPF: xxx.xxx.xxx-04

SUPLENTE: Luan Carlos Macedo
Assistente Administrativo
Matrícula: 9388 CPF: xxx.xxx.xxx-83

d) Lote 5 - Sesc Caldas Novas
GESTOR: Erika Gomes Miranda
Assistente Técnico
Matrícula: 12899 CPF: xxx.xxx.xxx-15

FISCAL: Alindemberg Ramos Pereira
Supervisor de Setor
Matrícula: 7729 CPF: xxx.xxx.xxx-04

SUPLENTE: Emily Martins Campos
Assistente Administrativo
Matrícula: 10307 CPF: xxx.xxx.xxx-66

e) Lote 6 - Sesc Anápolis
GESTOR: Elisângela Pereira Pinto de Souza
Coordenadora Operacional
Matrícula: 6586 CPF: xxx.xxx.xxx-78

FISCAL: Jean Carlos Martins
Supervisor de setor
Matrícula: 6653 CPF: xxx.xxx.xxx-53

Suplente: Arlline Camimura Paiva Pereira
Assistente Administrativo
Matrícula: 10202 CPF: xxx.xxx.xxx-06

17.2. Sugere-se a designação como Responsáveis Técnicos de contrato ou instrumento equivalente, os colaboradores abaixo indicados:

a) Ana Paula Azevedo de Lima
Supervisora de Setor - Sesc Faiçalville

b) Allyne Marinho Cozac
Gerente Sesc Universitário

c) Tamires Moreira Rocha Brito
Supervisor de setor - Sesc Cidadania

d) Erika Gomes Miranda
Assistente Técnico - Hotel Sesc Caldas Novas

e) Jean Carlos Martins
Supervisor de setor - Sesc Anápolis

Goiânia, 26 de maio de 2026.

ELABORADOR POR:

Taísa Oliveira
Analista de Mercado
CPF: xxx.xxx.xxx-20 | Matrícula: 11014

APROVADO POR

Hugo Murillo Martins Pereira
Supervisor da Seção de Planejamento de Compras
CPF: xxx.xxx.xxx-57 | Matrícula: 5428

Bruno Fernandes Ramos
Coordenador da Seção de Planejamento de Compras
CPF: xxx.xxx.xxx-40 | Matrícula: 10582



Documento assinado eletronicamente por **Taísa Portela De Souza Oliveira, Administrativo**, em 26/05/2026, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Fernandes Ramos, Coordenador(a) de Seção**, em 26/05/2026, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Murillo Martins Pereira, Supervisor(a) de Seção**, em 26/05/2026, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0522262** e o código CRC **299109D8**.



sescgo.com.br

 [@sescgo](https://www.instagram.com/sescgo)